

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, da Lei Municipal nº 810, de 30 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.252, de 16 de outubro de 2018 e complemento nº 5.904 de 04 de julho de 2023 (Institui normas gerais de concurso público no âmbito do Município de Viçosa), bem como nas demais leis municipais vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de níveis Fundamental, Médio e Superior;

b) **Prova de Redação** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos de nível Superior;

c) **Prova de Títulos** de caráter classificatório para todos os cargos de nível Superior.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Viçosa.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.8. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

1.9. Caso surjam, no prazo de validade deste Concurso Público, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos efetivos previstos neste Edital, e observados o interesse público e a necessidade da Administração Municipal, poderão ser nomeados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a estrita ordem classificatória dos candidatos excedentes, candidatos negros, pardos ou indígenas e candidatos com deficiência classificados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. Os cargos públicos de provimento efetivo descritos neste Edital, suas áreas de atuação e a escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos são discriminados no **Anexo III** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CEE ou no MEC, conforme relacionados nas alíneas “r” e “s” do subitem 14.4 deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A carga horária de trabalho exigida para os cargos será conforme o **Anexo I**.

2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**.

2.6. O regime jurídico adotado pela Prefeitura Municipal de Viçosa – Administração Direta – é o estatutário, nos termos das seguintes normas:

2.6.1. Lei Municipal nº 810, de 30 de agosto de 1991, e suas alterações posteriores – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa;

2.6.2. Lei Municipal nº 1.368, de 08 de setembro de 1999, e suas alterações posteriores – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

2.6.3. Demais leis e decretos disciplinadores do regime jurídico dos cargos submetidos ao concurso.

2.7. Os candidatos nomeados estarão submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/IPREVI, nos termos do artigo 40, §§ 14 e 15, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 1.511, de 19 de novembro de 2002, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Viçosa, Minas Gerais, cria a entidade de previdência e dá outras providências, e suas alterações posteriores.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Concurso oferta um total de 139 (cento e trinta e nove) vagas efetivas, conforme **Anexo I**, deste Edital.

3.2. De acordo com o quantitativo das vagas destinadas a cada cargo público deste Edital, será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) a pessoas com deficiência.

3.3. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.4.1. Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de pessoas com deficiência na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.

3.4.2. As reservas de vagas para pessoas com deficiência serão de acordo com o definido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de

1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.5. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.5.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão se submeter à avaliação promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Viçosa, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

3.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos nessa condição.

3.9. As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à avaliação da equipe multiprofissional e à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.9.1. Na hipótese de não haver candidatos na reserva de vaga de pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, e assim sucessivamente.

3.11. Após a investidura do candidato com deficiência, esta deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.12. Das cotas raciais (pretos, pardos e indígenas)

3.12.1. Em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 2.893, de 24 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.852, de 06 de fevereiro de 2023, e nos termos dispostos neste Edital e em seus anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas às cotas raciais, conforme **Anexo I**.

3.12.1.1. Considerando o mencionado no item 3.12.1, não cabe a reserva de vaga efetiva destinada a cotas raciais (pretos, pardos e indígenas) nos cargos que oferecerem um quantitativo inferior a 3 (três) vagas.

3.12.1.2. Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos das cotas raciais.

3.12.2. Caso o número de vagas reservadas às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas) resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) obedecendo ao disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.893, de 24 de abril de 2021.

3.12.3. Às pessoas que se autodeclararem pertencentes às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas), conforme o quesito cor ou raça ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 3.12.1 deste Edital.

3.12.4. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

3.12.5. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.12.6. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 3.12.1 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 5.4, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda) ou indígena;

b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ou ao examinador indígena, quando for o caso;

c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas);

d) confirmar os dados informados.

3.12.7. O candidato preto, pardo ou indígena que não preencher, na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção”, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

3.12.8. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais, cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.12.9. O não cumprimento do especificado no item 3.12.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

3.12.10. Além das vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas), os candidatos das cotas raciais poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.12.11. O candidato da cota racial (preto, pardo e indígena) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.2 deste Edital, atender às exigências do item 6 deste Edital.

3.12.12. Os candidatos aprovados e que obtiverem as melhores notas e que tiverem se autodeclarado pertencente às cotas raciais (pretos e pardos) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Viçosa para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

3.12.13. Os candidatos aprovados e que obtiverem as melhores notas e que tiverem se autodeclarado pertencente às cotas raciais (indígenas) serão obrigatoriamente submetidos à avaliação de 1 (um) examinador indígena, que para comprovar aptidão para tal deverá apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou declaração de pertencimento étnico assinado por 3 (três) lideranças de sua comunidade / etnia.

3.12.14. A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ou ao examinador indígena ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

3.12.14.1. A avaliação de verificação da autodeclaração prevista no item 3.12.14 ocorrerá em duas fases; preliminarmente, serão chamados os cargos que contêm somente a etapa de Prova Objetiva, posteriormente serão chamados os demais cargos; ambas as fases serão realizadas mediante convocação específica.

3.12.15. O candidato não será considerado enquadrado na condição de cota racial (preto, pardo e indígena) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação ou ao examinador indígena;
- b) não assinar a autodeclaração;
- c) não apresentar documento comprobatório (indígena);
- d) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa pertencente à cota racial (preto ou pardo), ou por avaliação, o examinador considerar que não atendeu a condição de pessoa pertencente à cota racial (indígena);
- e) no ato da inscrição ou isenção, não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de cotas raciais (preto, pardo e indígena).

3.12.16. Para o candidato não enquadrado na condição de cota racial (preto, pardo e indígena), será disponibilizado individualmente, na “Área do Candidato”, por meio de comunicado, a decisão fundamentada da Comissão de Verificação ou do examinador indígena.

3.12.17. As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de cota racial (preto, pardo e indígena) serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

3.12.17.1. Indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada a cota racial (preto, pardo e indígena), o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte da referida lista; nos casos em que não for alcançada a nota de corte de ampla concorrência, será **eliminado** do certame.

3.12.18. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 3.12.16 que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de cota racial (preto, pardo e indígena) estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, podendo ser acessada mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 3.12.17 deste Edital.

3.12.19. O candidato cujo enquadramento na condição de cota racial (preto, pardo e indígena) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

3.12.20. Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para cotas raciais (preto, pardo e indígena) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência, desde que atinja os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte da referida lista.

3.12.21. A Prefeitura Municipal de Viçosa designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por seis integrantes.

3.12.22. A Prefeitura Municipal de Viçosa designará o examinador indígena.

3.12.23. Os candidatos pertencentes às cotas raciais (preto, pardo e indígena) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

3.12.24. Os candidatos pertencentes às cotas raciais (preto, pardo e indígena) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do Concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e / ou indígenas, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

3.12.25. Os candidatos pertencentes às cotas raciais (preto, pardo e indígena) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.12.26. Na hipótese de que trata o subitem 3.12.25, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas às cotas raciais (preto, pardo e indígena).

3.12.27. Em caso de desistência de candidato pertencente às cotas raciais (preto, pardo e indígena) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da cota racial (pretos, pardos e indígena) posteriormente classificado.

3.12.28. Na hipótese de não haver candidatos pertencentes às cotas raciais (preto, pardo e indígena) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

3.12.29. Os candidatos pertencentes às cotas raciais (preto, pardo e indígena) participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.12.30. Os candidatos habilitados na lista de candidatos das cotas raciais (preto, pardo e indígena) serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

3.12.31. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Viçosa. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Viçosa, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g) não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos nos quais já se tenha a decisão final de um eventual processo; nos que tiverem em tramitação, o candidato poderá assumir a vaga normalmente;
- h) comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.083, de 28 de junho de 2017, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" às pessoas travestis e transexuais que tenham esta identificação informal no âmbito da Administração Pública municipal.

5.1.1.2. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição ou isenção, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Fundep, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição ou isenção.

5.1.1.3. Após a confirmação da inscrição ou isenção, não será aceita solicitação de inclusão do nome social.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.1.8. O candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos, desde que seja respeitado o turno de realização da Prova, conforme consta no **Anexo I**

5.1.8.1. O candidato somente poderá concorrer a mais de um cargo desde que observada a situação prevista no item 5.1.8, ficando vedada a inscrição para mais de um cargo de um mesmo turno de aplicação.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição / isenção do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a de condição de pessoa com deficiência ou de reserva para cotas raciais (pretos, pardos e indígenas).

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade

dos dados informados, salvo o previsto no item 5.4.5 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, podendo se inscrever para mais de um cargo, observando o turno, conforme o previsto no item 9.1.2.1, e a data da realização das provas, conforme previsto no item 9.1.2.

5.1.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Fundamental: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- Cargos de Nível Médio: R\$ 70,00 (setenta reais).
- Cargos de Nível Superior: R\$ 90,00 (noventa reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **02 de outubro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **31 de outubro de 2023**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9h (nove horas) do dia **02 de outubro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **31 de outubro de 2023**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Viçosa – Edital Nº 01/2023, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com a **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até às 17h (dezessete horas) do dia **31 de outubro de 2023**, observando o horário de expediente bancário.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, deste Edital, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até às **17h (dezessete horas) do dia 31 de outubro de 2023**.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, nas agências do Banco do Brasil, loterias, salas de autoatendimento e *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária, conforme subitem 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até às 17 (dezessete) horas do dia de vencimento do boleto determinado na alínea “d” do item 5.2.3 deste Edital, ficando indisponível após às 17h (dezessete horas) do último dia de pagamento.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 31 de outubro de 2023.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no subitem 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o item 5.1.8, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a Prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Viçosa ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. O boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no subitem 11.1, alínea “b”, deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da Prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizado via *link*, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta; em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo previsto no subitem 5.3.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Viçosa e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento da solicitação de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das inscrições, por meio do *link*, e encaminhar a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via *e-mail* concursos@fundep.com.br.

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, a solicitação e a documentação deverão ser realizadas conforme previsto, a tempestividade será comprovada eletronicamente considerando a data de solicitação e envio dos documentos.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá confirmar e / ou informar, no *link* de solicitação da restituição os seguintes dados:

- a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- c) número de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período entre **9h (nove horas) do dia 02 de outubro de 2023 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de outubro de 2023**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e no Decreto Municipal nº 5.904/2023.

5.4.4. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.4.4.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.4 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção, quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Fundep, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS).

5.4.4.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando uma das condições a seguir;

b) em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no **CadÚnico**, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Fundep, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS).

5.4.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

e) Preencher as informações de forma incorretamente.

f) preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.5, alínea “a”.

g) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista no item 5.4.14.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão das informações no site.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de

impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.7 e subitens.

5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que estiver amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

6.1.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nº 14.126/2021 (Visão Monocular), assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos termos do subitem 3.4 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.2.1. Considerando o mencionado no item 3.4, não cabe a reserva de vaga efetiva destinada a pessoa com deficiência, nos cargos que oferecerem um quantitativo inferior a 5 (cinco) vagas.

6.2.2. Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 5 (cinco) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência, com base no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, podendo concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados no Concurso, após divulgação do resultado final, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- a) informar ser pessoa com deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição, o Laudo Médico original expedido no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.10. O Laudo Médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.11. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 6.9.

6.12. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a submissão do Laudo Médico.

6.13. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no subitem 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.

6.14. Os documentos indicados no subitem 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

6.15. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.16. A análise dos Laudos Médicos realizada pela Fundep é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste Edital.

6.16.1. A avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme item 13.2 e seus subitens.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não apresentar o Laudo Médico original ou cópia autenticada.
- b) Submeter o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 6.9.
- c) Submeter o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Submeter o Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e assinatura contendo o número de registro profissional.
- f) Submeter Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- g) Submeter exames médicos ao invés do Laudo previsto no item 6.10.
- h) Submeter o Laudo em arquivo que não esteja em perfeitas condições para análise, não podendo estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação, não podendo a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a avaliação dos documentos ou não observância no item 6.11.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea “c”, deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

7.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Fundep, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o queira durante o período de inscrição.

7.11. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição.

7.12. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição ou isenção, e encaminhar o Laudo Médico para a Fundep, conforme o seguinte:

a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na "Área do Candidato", no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 7.12.

b) A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea "a" do item 7.12.

c) Para as condições previstas nos itens 7.10 e 7.11, não será necessária apresentação de Laudo Médico, basta requerer no prazo de inscrição.

7.13. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido no subitem 7.12 deste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.

7.14. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.12 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.15. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.

7.16. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

7.17. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.17.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.17.2. A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas.

7.18. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Fundep, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.19. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.20. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.21. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Do tratamento pelo Nome Social / retificação

7.22.1. A Fundep, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

7.22.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

7.22.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 7.22.2, e no dia da Prova apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

7.22.4. A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a Prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 9.4.14.

7.22.5. Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 7.22.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

7.22.6. A Fundep, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A Fundep divulgará, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da Prova.

8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola / prédio / sala), e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em “Minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia 08 de dezembro de 2023 (corrigir data limite).

8.5.1. Após o dia 08 de dezembro de 2023 (corrigir data limite), as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

8.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 8.5.

8.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 8.5.

8.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 8.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência ou cotas raciais – preto, pardo ou indígena) confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas Objetivas e Provas de Redações

9.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das etapas previstas no item 1.3 e seus subitens.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e da Prova de Redação ocorrerá no **dia 03 de dezembro de 2023** e será realizada no Município de Viçosa, sendo 4 (quatro) horas de provas para os cargos de Nível Superior e 3 (três) horas de provas para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio.

9.1.2.1. As provas dos cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior serão realizadas em turnos conforme disposto no **Anexo I**. Os candidatos que tiverem interesse em concorrer a mais de um cargo deverão observar os turnos de prova estabelecidos no **Anexo I**.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva:

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no **dia 03 de dezembro de 2023**.

9.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma:

- a) **Nível Fundamental:** 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha;
- b) **Nível Médio:** 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha;
- c) **Nível Superior:** 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos **Anexo IV** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo V** deste Edital.

9.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos para os cargos de Nível Fundamental, de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos para os cargos de Nível Médio e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Nível Superior, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta, conforme **Anexo IV**.

9.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) da prova e não zerar nenhum dos conteúdos da Prova objetiva, conforme a pontuação prevista no **Anexo IV**.

9.2.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do **Anexo IV** e do item 9.2.7 deste Edital.

9.3. Da Prova de Redação:

9.3.1. A Prova de Redação será aplicada na mesma data e horário de realização da Prova Objetiva para os candidatos que concorrem às vagas de Nível Superior.

9.3.2. A Prova de Redação será composta de uma redação que será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e deverá ser elaborada com no mínimo 15 (quinze) linhas para que seja corrigida. Se o candidato não atingir esse número de linhas, a ele será atribuída nota 0 (zero) na Redação.

9.3.3. A Prova de Redação deverá ser elaborada com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.3.4. O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta (PO, M, SV, CC e CP).

9.3.5. Serão corrigidas as redações dos candidatos para o cargo de Nível Superior aprovados e que obtiverem as melhores notas na Prova Objetiva de múltipla escolha, considerando o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas por cargo mais os empatados, conforme previsto no **Anexo I** e conforme nota de corte a ser publicada após a correção da Prova Objetiva.

9.3.5.1. O redutor previsto no subitem 9.3.5 não se aplica aos candidatos inscritos às vagas reservadas para pessoas com deficiência e pertencentes às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas).

9.3.5.2. Serão eliminados os candidatos, inclusive os que concorrerem às vagas reservadas, que não obtiverem as notas mínimas exigidas, conforme **Anexo IV**.

9.3.6. Ao total do número de redações a corrigir, conforme estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, serão acrescidas aquelas correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na listagem geral conforme nota de corte.

9.3.7. A Redação deverá evidenciar o domínio da linguagem, o aprofundamento do pensamento e a capacidade de argumentação do candidato:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		
ASPECTOS AVALIADOS DE ACORDO COM A NORMA-PADRÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERRO
Pontuação, ortografia e apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) – (PO)	4,0 pontos	0,25 ponto
Morfossintaxe (morfologia e sintaxe) – (M)	4,0 pontos	0,25 ponto
Seleção vocabular (adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade) – (SV)	2,0 pontos	0,50 ponto
Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto) – (CC)	5,0 pontos	1,0 ponto
Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado) – (CP)	5,0 pontos	1,0 ponto
TOTAL	20 pontos	–

9.3.8. A Prova de Redação terá o valor de 20 (vinte) pontos.

9.3.9. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos do total dos pontos da Prova de Redação.

9.3.10. A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- a) Versar sobre tema diverso do estabelecido.
- b) For considerada ilegível ou for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à norma-padrão da Língua Portuguesa ou em idioma diverso.
- c) Apresentar qualquer tipo de identificação do candidato.
- d) Não atingir o número mínimo de 15 (quinze) linhas estabelecido.
- e) For redigida fora do espaço definido.
- f) Não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- g) Apresentar uso de corretivos.
- h) Não apresentar assinatura ou preenchimento correto dos dados pessoais do caderno definitivo da Prova de Redação.

9.3.11. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

9.3.12. Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua Prova e consequente eliminação.

9.3.13. Serão corrigidas as provas dos candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência que forem aprovados na Prova Objetiva.

9.3.14. Serão corrigidas as provas dos candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de pertencentes às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas) que forem aprovados na Prova Objetiva.

9.3.15. Indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas), o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir a nota de corte da referida lista; caso não tenha alcançado a nota de corte de ampla concorrência, o candidato será **eliminado** do certame.

9.4. Das condições de realização das provas:

9.4.1. As provas serão aplicadas em Viçosa-MG, no **dia 03 de dezembro de 2023**, ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.4.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas ou 4 (quatro) horas, de acordo com o previsto no item 9.1.2.

9.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 7.5 e 7.15.

9.4.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

9.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova de Redação, quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas, o Cartão de Respostas e o caderno de Prova de Redação devidamente assinados nos locais apropriados.

9.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova.

9.4.8. O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho) e do rascunho da Prova de Redação para o Caderno Definitivo.

9.4.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

9.4.8.2. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

9.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.4.12. Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 9.4.11.

9.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 9.4.14 deste Edital.

9.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.4.14.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

9.4.14.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

9.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.4.16. Não será realizada a identificação de impressões digitais do candidato que não estiver portando documentos de identificação conforme previsto no item 9.4.14 ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

9.4.17. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 9.4.14 deste Edital não poderá fazer a Prova.

9.4.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no subitem 7.17 deste Edital.

9.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.4.11 e 9.4.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.4.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.4.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

9.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas e da Prova de Redação complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.4.29. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões das Provas Objetivas e Redação.

9.4.30. Findo o horário limite para a realização da Prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação devidamente preenchida e assinada ao aplicador de sala.

9.4.31. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

9.4.32. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no subitem 9.4.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar os cadernos das Provas Objetivas e Redação, a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o Caderno Definitivo da Prova de Redação, findo o prazo limite para realização da Prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno Definitivo da Prova de Redação, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

9.4.34. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.4.33 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Viçosa, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.4.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

9.4.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.4.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e do Caderno Oficial da Prova de Redação por erro do candidato.

9.4.38. Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da Prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

9.4.39. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.4.40. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova de Redação que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.4.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da Prova.

9.4.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

9.5. Prova de Títulos

9.5.1. A etapa da Prova de Títulos será somente para os cargos de Nível Superior.

9.5.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.5.2.1. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

9.5.3. Os candidatos aprovados terão 3 (três) dias corridos, a partir do dia seguinte da convocação, para submissão dos títulos na área do candidato. Acerca dos títulos:

a) deverão ser entregues via *upload*, na “Área do Candidato”, no site www.gestaodeconcursos.com.br, em *link* específico, no período previsto no item 9.7.3 deste Edital;

b) todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pela submissão, via *upload*, na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. Os documentos deverão estar digitalizados em **um único arquivo em extensão PDF**, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*;

c) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital **não serão considerados válidos** para pontuação;

e) depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, **não será permitida qualquer alteração**. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, enviados por *e-mail*, via Correios ou diverso da forma prevista em Edital.

9.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

9.5.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

9.5.5.1. Não será permitida submissão de títulos para terceiros, bem como interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

9.5.5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos.

9.5.6. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser submetido(s) **uma única vez**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.5.6.1. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

9.5.6.2. Somente serão aceitos os títulos acadêmicos previstos no item 9.5.16, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

9.5.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, via Correios ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.5.8. Toda a documentação deverá ser submetida conforme item 9.5.3 deste Edital e estar devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.5.9. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

9.5.10. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

9.5.10.1. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

9.5.10.2. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, e acarretará a eliminação do Concurso Público.

9.5.11. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5.12. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá submeter via *upload*, junto com os títulos do respectivo critério avaliado, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.5.13. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

9.5.14. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entregas de títulos desse certame.

9.5.15. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do Concurso Público.

9.5.16. Quadro de pontuação da Prova de Títulos

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados / histórico.	1	1,0	1,0
MESTRADO (<i>stricto sensu</i>)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área específica a que concorre.	1	1,5	1,5
DOCTORADO (<i>stricto sensu</i>)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área específica a que concorre.	1	2,5	2,5

9.5.17. Prova de Títulos de formação acadêmica

9.5.17.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5.17.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* doutorado, conforme pontuação do quadro do item 9.5.16.

9.5.17.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, e documentos em língua estrangeira observará os seguintes critérios:

9.5.17.3.1. Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária mínima de 360 horas e dos conteúdos ministrados / histórico, autenticado conforme item 9.5.8.

9.5.17.3.2. Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses autenticadas conforme item 9.5.8.

9.5.17.3.3. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE.

9.5.17.4. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.5.17.4.1. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão apresentar juntamente a estes títulos documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

9.5.17.5. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.5.17.6. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com *QRcode* da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação *on-line* não serão considerados.

9.5.17.7. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo / especialidade não serão pontuados.

9.5.18. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do subitem 9.2.7 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Redação e Prova de Títulos, quando for o caso.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os cargos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.

b) Maior número de pontos na Prova de Redação, quando for o caso.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação, quando for o caso.

f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais, quando for o caso.

g) Idade maior.

h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e os inscritos na reserva de vagas destinadas às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Concurso será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosamg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da inscrição.

c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, reserva de vagas na condição de pertencentes às cotas raciais (pretos, pardos e indígenas) e do pedido de condição especial para realização das provas.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra a nota da Prova de Redação.

g) Contra o resultado da Prova de Títulos.

h) Contra o resultado da verificação da autodeclaração.

i) Contra o resultado da avaliação de comprovação indígena.

j) Contra a classificação preliminar no Concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 11.1, alínea “b”, deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no subitem 16.6.1, alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 11.1 deste Edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova e vista de seus formulários de avaliação, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, no item

“Minhas Inscrições”, e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Viçosa Edital Nº 01/2023.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 9h (nove horas) do primeiro dia recursal às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do terceiro dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem as alíneas “d” e “f” do subitem 11.1;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da referência pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
- e) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, será admitido recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, conforme previsto no item 11.2.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.vicosa.mg.gov.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o subitem 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que houverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosa.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público poderá ser homologado parcialmente considerando o término das etapas contidas em cada cargo, por meio de Ato do Prefeito do Município de Viçosa.

12.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.vicosa.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Viçosa, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo.

13.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto à Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.4. O recurso referido no subitem 13.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência:

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, além de se submeterem a perícia médica especificada no item 13, serão convocados para se submeter à equipe multiprofissional para caracterização da deficiência, e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A caracterização de deficiência será realizada por Equipe Multiprofissional indicada e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Viçosa.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à avaliação multiprofissional munidos de laudos médicos originais nos termos da convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico www.vicosamg.gov.br.

13.2.3. A critério da avaliação multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A avaliação multiprofissional será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

b) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2.4 deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Viçosa.

13.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.7. Concluindo a avaliação multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no subitem 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.2.7.1. O candidato será eliminado do certame na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelecido neste Edital.

13.2.8. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa publicará o ato de nomeação dos candidatos no Diário Oficial do Município divulgado no endereço eletrônico www.vicosamg.gov.br.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);

b) Documento de Identidade (RG) de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a);

- f) comprovante do estado civil atualizada – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar Certidão de União Estável, se possuir;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações junto ao Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- h) comprovante de residência atualizado com CEP, que tenha até 90 (noventa) dias de emissão;
- i) Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- j) declaração se exercer outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário, ressalvadas as possibilidades de cumulação disciplinadas no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal de 1988;
- k) declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda até a data de posse;
- l) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
- m) qualificação cadastral retirada no *link* <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- n) certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>;
- o) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- p) comprovante de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, nas condições especificadas no **Anexo III** deste Edital;
- q) comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
- r) Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau quando for o caso), acompanhado do Histórico Escolar (quando for o caso);
- s) comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
- t) no caso de aprovado na lista para cotas raciais (pretos e pardos), o candidato a nomeação deverá apresentar, quando da convocação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) e / ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda;
- u) no caso de aprovado na lista para cotas raciais (indígenas), o candidato a nomeação deverá apresentar, quando da convocação, documento oficial ou declaração que comprove a etnia.

14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital.

14.7. Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. O candidato consente e concorda que Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.3. Além disso, a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela Fundep por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Fundep e a Prefeitura Municipal de Viçosa.

15.4. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.vicosamg.gov.br.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa, www.vicosamg.gov.br, e da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

16.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Viçosa www.vicosamg.gov.br.

16.6. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

16.6.1. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, submissão de documentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) **Gerência de Concursos da Fundep**, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo).

b) **Prefeitura Municipal de Viçosa-MG**, situada na Rua Gomes Barbosa, nº 803 – Centro – Viçosa-MG, no horário de 09h às 11h e das 14h às 16h (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo).

16.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.vicosamg.gov.br e divulgados nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa, www.vicosamg.gov.br, e Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br.

16.8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as orientações contidas nos cadernos de prova, as instruções contidas nos locais de prova, bem como as orientações e avisos realizados pela Comissão de Prova.

16.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.vicosamg.gov.br.

16.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.11. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

16.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital.

16.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, Prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a data de 08 de dezembro de 2023 o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no link “Meu Cadastro”.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 8.5.

c) Após o dia 08 de dezembro de 2023 e a homologação do Concurso e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Diretoria Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Viçosa.

16.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Viçosa e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.19. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Viçosa e pela Fundep, no que a cada um couber.

16.21. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail concurso@fundep.com.br.

16.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município e a íntegra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.vicosamg.gov.br.

16.23. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Viçosa procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.24. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital e seus anexos poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento: e-mail concursos@fundep.com.br ou atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, e serão respondidas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item 16.6.1 alínea "a".

16.25. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.
- *Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos.
- *Anexo III – Descrição das Habilitações dos cargos.
- *Anexo IV – Quadro das Provas e Critérios de Aprovação.
- *Anexo V – Conteúdo programáticos e Referências.

Viçosa, 01 de agosto de 2023.

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito do Município de Viçosa-MG

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, VAGAS E HORÁRIO DE PROVA

CÓD.	TURNO DE PROVA	CARGO - ATUAÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	JORNADA TRABALHO/SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VAGAS			
						TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE NEGROS E INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
100	Manhã	Auxiliar de Serviço Escolar	Fundamental	30h	R\$ 1.425.60	45 + CR	34	09	02
200	Manhã	Auxiliar de Educação Infantil	Médio	40h	R\$ 2.024.87	15 + CR	11	3	01
201	Manhã	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Médio	30h	R\$ 2.024.87	01	01	0	0
300	Manhã	Supervisor Pedagógico	Superior	40h	R\$ 4.664.98	04	03	01	0
301	Manhã	Supervisor Pedagógico	Superior	25h	R\$ 2.915.61	10 + CR	07	02	01
302	Manhã	Professor de Educação Básica I	Superior	24h	R\$ 2.776.78	30 + CR	22	06	02
303	Manhã	Professor de Educação Básica III - Ensino Religioso	Superior	24h	R\$ 2.776.78	02	02	0	0
202	Tarde	Assistente Administrativo Escolar	Médio	30h	R\$ 1.687.39	15 + CR	11	03	01
304	Tarde	Instrutor de Língua Brasileira de Sinais	Superior	30h	R\$ 2.429.85	01	01	0	0
305	Tarde	Professor de Educação Básica II	Superior	24h	R\$ 2.776.78	07	05	01	01
306	Tarde	Professor de Educação Básica III - Artes	Superior	24h	R\$ 2.776.78	01	01	0	0
307	Tarde	Professor de Educação Básica III - Educação Física	Superior	24h	R\$ 2.776.78	04	03	01	0
308	Tarde	Professor de Educação Básica III - Língua Portuguesa	Superior	24h	R\$ 2.776.78	04	03	01	0

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Assistente Administrativo Escolar – realizar trabalho diário em turno determinado pelo Diretor; organizar a escrituração que lhe for atribuída; auxiliar nos trabalhos de matrícula; colaborar na disciplina e trabalhos gerais da escola; comparecer às reuniões e comemorações cívicas e colaborar na sua realização; coleccionar Decretos, Portarias, Orientações e Leis da Educação, referentes às escolas; contribuir para a conservação do prédio; responsabilizar-se pelo recebimento, guarda e distribuição do material de consumo e dos trabalhos confeccionados pelos alunos; apresentar ao Diretor, com antecedência, a relação do material necessário e do balanço de estoque; manter a correspondência escolar; cumprir o horário indicado pelo Diretor; manter-se pedagogicamente atualizado, por meio de cursos e seminários.

Supervisor Pedagógico – elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com toda a comunidade escolar; planejar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem; orientar, aconselhar e encaminhar os alunos em sua formação geral e sondagem de aptidões; cooperar em atividades docentes; levantar estatísticas de rendimento escolar; realizar tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

Professor de Educação Básica I (PEB I) – atuar na docência da educação infantil; objetivar o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; planejar, organizar e executar atividades pedagógicas de caráter lúdico, pautando-se no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança nos seus respectivos aspectos, a saber, cognitivo, social, moral, afetivo e físico-motor, consignadas no projeto político-pedagógico; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades pedagógicas de caráter lúdico que valorizem as diversidades socioculturais e artísticas disponíveis; promover espaços de aprendizagem coletiva em uma perspectiva dialética, considerando o trabalho cooperativo, as diversidades sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, religiosas, sem discriminação alguma com os sujeitos envolvidos; proporcionar atividades que possibilitem à criança o contato com a natureza; desenvolver atividades diariamente no ambiente interno e externo da instituição escolar; promover a convivência familiar e comunitária da criança visando a integrar ações e responsabilidades da família, da sociedade e do Estado; interagir com demais profissionais da instituição para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação e formação continuada; atuar como professor pesquisador acerca da realidade apresentada pelas crianças; conhecer e acompanhar as legislações que organizam o funcionamento da Educação Infantil como modalidade de ensino; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; zelar pela preservação do patrimônio público; promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

Professor de Educação Básica II (PEB II) – atuar na docência da Educação Infantil ou na regência de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; propiciar situações em que os alunos possam construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; proporcionar atividades que possibilitem o contato do estudante com a natureza; colaborar e participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público; promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

Professor de Educação Básica III (PEB III) – responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público; promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

Auxiliar de Serviço Escolar – cumprir com zelo as atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor da unidade de ensino; responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados; tratar, com cordialidade, a todos os segmentos da Escola, responsabilizando-se pela limpeza diária do espaço físico; preparar, com higiene, a merenda escolar; participar de cursos de treinamento; recepcionar alunos na portaria das unidades escolares; abrir e fechar os portões da unidade de ensino; encaminhar visitas de pais e / ou responsáveis às autoridades da unidade de ensino; encaminhar alunos no interior da unidade escolar; encaminhar alunos ao exterior da unidade escolar, de acordo com as orientações administrativas; responsabilizar-se pela conservação da unidade de ensino, no que concerne a seu patrimônio; comunicar, à direção da escola, da ocorrência de atos de terceiros, sinistros e outros fatos, no espaço físico e / ou proximidades, que possam resultar em danos ao patrimônio público; auxiliar nos demais trabalhos diários, quando solicitado.

Auxiliar de Educação Infantil – auxiliar na elaboração e execução de atividades lúdicas; participar do planejamento do projeto educacional da Creche ou Pré-escola; participar no serviço e no acompanhamento das crianças relacionados a alimentação, higiene, educação, cultura, motricidade; auxiliar nos momentos de higiene e repouso das crianças; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola; preparar material adequado para cada atividade junto às crianças; ser responsável pela higienização de brinquedos e equipamentos diariamente; zelar pela conservação do material e do patrimônio público; promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – promover o ensino de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos surdos; disponibilizar a oportunidade da aprendizagem da Libras para a comunidade escolar, ministrando cursos, minicursos, oficinas e palestras; supervisionar e apoiar a atuação do profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais em sala de aula; interagir com professores e equipe pedagógica no planejamento das ações realizadas no ambiente escolar; planejar e desenvolver, junto aos professores e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, estratégias e metodologias de ensino que favoreçam a inclusão do estudante surdo dentro de sala de aula, no processo de aprendizagem, na realização de atividades e na interação com seus colegas; auxiliar, junto aos professores e ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, no desenvolvimento de materiais didáticos adequados ao processo de aprendizagem do estudante Surdo, para que favoreçam, preferencialmente, aspectos visuais; auxiliar, junto aos professores e ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, na adequação dos instrumentos avaliativos educacionais, para que favoreçam, preferencialmente, aspectos visuais; atuar na orientação e na implementação de políticas de inclusão da comunidade surda no ambiente escolar; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional da pessoa surda; realizar tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – estabelecer a intermediação comunicativa entre os falantes de Língua de Sinais e os de Língua Oral no contexto escolar; realizar a tradução e / ou a interpretação das aulas e dos demais eventos escolares, na direção direta (da Libras para a Língua Portuguesa) e na direção inversa (da Língua Portuguesa para a Libras); traduzir e / ou interpretar de forma confiável, imparcial e leal ao discurso dos interlocutores, não alterando a informação a ser interpretada; interagir com os professores e a equipe pedagógica no planejamento das ações realizadas no ambiente escolar; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução e / ou a interpretação no momento das aulas e das atividades escolares.

ANEXO III – HABILITAÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia, em Educação Infantil ou Normal Superior (com habilitação em Educação Infantil)
II – PEB – II - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com habilitação em anos iniciais)
III – PEB – III – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa
IV – PEB – III – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática
V – PEB – III – HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História
VI – PEB – III – GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia
VII – PEB – III – CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências Biológicas
VIII – PEB – III – LEM – INGLÊS	Licenciatura Plena em curso de Letras – Inglês
IX – PEB – III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física
X – PEB – III – ARTE	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais / Plásticas ou Dança ou Música ou Teatro / Artes Cênicas
XI – PEB – III – ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
XII – SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Supervisão Educacional Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Supervisão Educacional.
XIII – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo
XIV – AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo

XV – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio Completo ou equivalente
XVI – INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Formação em Nível Superior em Licenciatura em Letras / Libras ou Pedagogia, com proficiência em Libras comprovada. Obs.: Segundo a Lei Municipal nº 2.017/2010, os Instrutores de Língua Brasileira de Sinais serão preferencialmente surdos.
XVII – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Formação de Nível Médio Completo, com proficiência em Libras comprovada.

ANEXO IV – QUADRO DE PROVAS E CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

QUADRO DE PROVAS – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	25 questões	25 pontos

Critério de aprovação para o Ensino Fundamental	60% de aproveitamento (mínimo de 15 pontos) e não zerar nenhum conteúdo.
--	--

QUADRO DE PROVAS - ENSINO MÉDIO					
LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão	30 questões	35 pontos

Critério de aprovação para o Ensino Médio	60% de aproveitamento (mínimo de 21 pontos) e não zerar nenhum conteúdo.
--	--

QUADRO DE PROVAS - ENSINO SUPERIOR							
LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA DE REDAÇÃO
10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	10 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) ponto por questão	5 questões Valor de 1 (um) pontos por questão	10 questões Valor de 2 (dois) pontos por questão	40 questões	50 pontos	20 pontos

Critério de aprovação para o Ensino Superior	60% de aproveitamento (mínimo de 30 pontos) e não zerar nenhum conteúdo da prova objetiva. Prova de redação mínimo de 10 pontos para aprovação.
---	--

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)****PROGRAMA**

Compreensão escrita: leitura e interpretação de textos. Conhecimentos linguísticos contextualizados (norma padrão da Língua Portuguesa): ortografia (conforme o Novo Acordo Ortográfico); acentuação gráfica; emprego de sinais de pontuação. Formação de palavras, sinonímia, antonímia. Classe de palavras. Função das palavras nos enunciados e nos textos. Emprego de conectores. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período: coordenação e subordinação. Regência nominal e verbal; uso do sinal indicativo de crase. Concordância nominal e verbal. Tipologia textual (narração, descrição, exposição, argumentação e injunção). Argumentação: formas de articulação dos argumentos; elementos da organização textual: segmentação, progressão, encadeamento e ordenação. Gêneros textuais: estrutura e função. Princípios de textualidade: coesão e coerência textuais. Paragrafação. A construção dos sentidos do texto. Funções de linguagem. Figuras de Linguagem. Multiletramentos. Hipermodernidade. Multimodalidade: linguagem verbal e não verbal.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, I. **Gramática contextualizada**: limpando o pó das ideias simples. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

ANTUNES, I. **Língua, texto e ensino**: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ANTUNES, I. **Muito além da gramática**: por um ensino de línguas sem pedras no caminho. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

BEZERRA, B. G. **O gênero como ele é (e como não é)**. São Paulo: Parábola Editorial, 2022.

CASTILHO, A. T. de. **Nova gramática do português brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.

ROJO, R.; BARBOSA, J. P. **Hipermodernidade, multiletramentos e gêneros discursivos**. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

VOLP. **Vocabulário ortográfico da Língua Portuguesa** – Academia Brasileira de Letras. 5. ed. São Paulo: Global, 2009.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS)**PROGRAMA**

Sistema de numeração decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com números naturais. Múltiplos e divisores de um número natural. Números primos e compostos. Números inteiros: usos, ordenação, associação com pontos da reta numérica e operações. Fração e seus significados. Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real e intervalos. Grandezas e medidas: medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade, volume e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Ângulos: noção, usos e medida. Cálculo de área e perímetro de figuras planas. Sistema monetário brasileiro. Geometria: formas planas e espaciais e seus elementos. Vistas de um objeto. Ampliação e redução de figuras planas em malhas quadriculadas. Triângulos: construção, condição de existência e soma das medidas dos ângulos internos. Álgebra: linguagem algébrica. Equivalência e valor numérico de expressões algébricas. Problemas envolvendo grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente

proporcionais. Regra de três simples. Sistemas de equação do 1º grau. Probabilidade e estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

DANTE, Luiz Roberto. **Projeto Teláris**. 6º ao 9º ano. São Paulo: Ática.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. **Matemática e realidade**. 6º ao 9º ano. São Paulo: Atual.

IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Marcelo. **Matemática**. 6º ao 9º ano. Rio de Janeiro: Scipione.

CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Viçosa, do estado de Minas Gerais e do Brasil. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Viçosa, do estado de Minas Gerais e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).

Portal de informações turísticas Minas: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/vicosa>.

Rede Social de Curvelo: <https://www.facebook.com/prefsvicosa>.

Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Viçosa: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-vicosa-mg.html>.

Sítio eletrônico da Universidade Federal de Viçosa: https://www.dri.ufv.br/?page_id=301.

Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Viçosa: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/vicosa>.

Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Viçosa: <https://www.vicosa.mg.leg.br/>.

Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa: <https://www.vicosa.mg.gov.br/>.

Sítio eletrônico Pouso e prosa, roteiro do artesanato: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/224>.

Sítios eletrônicos de informações turísticas: <https://pelasestradasdeminas.com.br/conheca-vicosa-cidade-universitaria-e-do-melhor-doce-de-leite/>; <https://www.passeios.org/cidades/vicosa/>.

ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO (TURNO DA MANHÃ)

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais e tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, injuntivo e conversacional. Argumentação: formas de articulação dos argumentos. Elementos da organização textual: segmentação, encadeamento e ordenação. Paragrafação. Coesão, coerência e elementos de textualidade / textualização. Funções de linguagem. Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia

e ambiguidade. Figuras de linguagem. Intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Multimodalidade. Variação linguística: as modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Formalidade e informalidade. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da Língua Portuguesa: ortografia de acordo com a norma-padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; classes de palavras; estrutura e formação de palavras; função das palavras nos enunciados e nos textos. Referenciação. Colocação pronominal. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período: coordenação e subordinação; colocação dos termos na oração. Regência nominal e verbal. Uso do sinal indicativo de crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Irandé. **Análise de Textos: fundamentos e práticas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- ANTUNES, Irandé. **Aula de português: encontro & interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula**. São Paulo: Parábola, 2004.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Repensando a textualidade. In: AZEREDO, José Carlos (org.). **Língua Portuguesa em Debate: conhecimento e ensino**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 34-51.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2010.
- EMEDIATO, Wander. **A fórmula do texto**. São Paulo: Geração Editorial, 2007.
- FARACO, Carlos Alberto. **Novo Acordo Ortográfico**. Editora Parábola. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.
- FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa**. São Paulo: Globo, 1999.
- FONTANA, N. M.; PAVIANI, Neires M. S.; PRESSANTO, Isabel M. P. **Práticas de linguagem gêneros discursivos e interação**. Caxias do Sul, RS: Educa, 2009.
- INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto**. São Paulo: Scipione, 1991.
- KOCH, Ingedore V.; BENTES, A.; CAVALCANTI, Mônica M. **Intertextualidade: diálogos possíveis**. São Paulo: Cortez, 2007.
- KOCH, Ingedore V. **Argumentação e Linguagem**. São Paulo: Cortez, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever: estratégias de produção textual**. São Paulo: Contexto, 2014.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.
- LEME, SERRA, PINHO. **Assim se escreve... Gramática. Assim escreveram... Literatura**. São Paulo: E.P.U., 1981.
- LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Verbal**. São Paul: Ática, 2010.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita: atividades de textualização**. São Paulo: Cortez, 2001.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. **O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.
- MEDEIROS, João Bosco; TOMASI, Carolina. **Novo acordo ortográfico da língua portuguesa**. São Paulo: Atlas, 2009.
- PLATÃO; FIORIN. **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática, 2002.

SACCONI, Luiz Antonio. **Não erre mais!** Português agradável e descomplicado. São Paulo: Harbra, 2005.

TRASK, R. L. **Dicionário de Linguagem e Linguística**. São Paulo: Contexto, 2004.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação:** uma proposta para o ensino de gramática. São Paulo: Cortez, 2003.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 (dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências). LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61). Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 05 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018 (define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade). Lei nº 1368/99 (dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do Magistério Público Municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências). Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências). Lei nº 3.003/2023 (dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei nº 1.368, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Portal da Legislação: Decretos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20

de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069compilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 2 de 09 de outubro de 2018**. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44709546. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIÇOSA. **Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.leismunicipais.com.br>. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIÇOSA. **Lei nº 1368/99**. Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências. Disponível em: <http://www.leismunicipais.com.br>. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIÇOSA. **Lei nº 3.003/2023**. Dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei 1.368, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.leismunicipais.com.br>. Acesso em: 31 jul. 2023.

INFORMÁTICA BÁSICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows, Windows 10: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança; conceitos de segurança da informação; classificação da informação, segurança física e segurança lógica; análise e gerenciamento de riscos; ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade; ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

REFERÊNCIAS

Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/>.

Conceitos disponíveis em: <https://conceitos.com/>.

Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>.

Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>.

Manual on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>.

Manuais on-line do Internet Explorer. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Edge. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Excel. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>.

Manuais on-line do Microsoft PowerPoint. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>.

Manuais on-line do Microsoft Word. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>.

Manuais on-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>.

Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>.

Significados – <https://www.significados.com.br/>.

TechTudo. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>.

Tecmundo. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

PROGRAMA

A criança e a comunidade. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Cultura e educação. Desenvolvimento motor. Higiene e conservação. Planejamento da Educação Infantil.

REFERÊNCIAS

BORGES, Juliana Moreira; MALETTA, Ana Paula Braz. **Ajude-me a fazer parte**: por uma prática pedagógica antirracista na Educação Infantil. Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 25, n. 47, p. 133-156, jan./jun., 2023. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/90592/53007>. Acesso em: 10 jul. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Brasília: DF: Inep, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 10 jul. 2023.

SILVA, Fabio José Antonio da. A importância do desenvolvimento motor na Educação Infantil. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 22, nº 31, 23 de agosto de 2022. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/22/31/a-importancia-do-desenvolvimento-motor-na-educacao-infantil>. Acesso em: 31 jul. 2023.

SILVA, Santuza Amorim da; MALETTA, Ana Paula Braz; SILVA, Maria Cristina da. **Perspectivas e reflexões sobre educação, linguagens e práticas pedagógicas**. São Carlos: De Castro, 2022. Disponível em:

<https://editoradecastro.com.br/produto/perspectivas-e-reflexoes-sobre-educacao-linguagens-e-praticas-pedagogicas/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – 30h

PROGRAMA

Língua Brasileira de Sinais, conceitos, especificidades, aspectos teóricos, gramaticais e práticos; classificadores em Libras; Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Língua e linguagem; língua materna, língua natural; primeira e segunda língua: conceitos e especificidades; aquisição de língua e de Língua de sinais. Linguística das línguas de sinais: estrutura e processos fonológicos dos sinais; iconicidade e arbitrariedade nas línguas de sinais; estrutura morfológica dos sinais; derivação, flexão e incorporação em língua de sinais; a sintaxe e a ordem das palavras nas línguas de sinais; semântica das línguas de sinais; sistema pronominal nas línguas de sinais; referência e pragmática nas línguas de sinais; sinais manuais e não manuais; classificadores. Regionalismo e as variações linguísticas na Libras. Estudos Surdos: educação bilíngue e as especificidades educacionais, linguísticas e culturais dos Surdos; fundamentos da educação de Surdos: oralismo, comunicação total, bilinguismo; pedagogia Surda. Identidades surdas; artefatos culturais do povo surdo; cultura surda; comunidade surda; povo surdo; Literatura Surda. O intérprete de Língua de Sinais e as especificidades da sua atuação; comunicação, conceito, tipos, elementos e significados; Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Competências e habilidades: conceitos, tipos, especificidades, diferenças; competências linguísticas e tradutórias: um panorama da teoria à prática; sociolinguística, linguística aplicada à Língua de Sinais. Estudos, tipos e especificidades de tradução; aspectos da tradução intralingual, interlingual e intersemiótica; teorias dos estudos da tradução e estudos da tradução / interpretação; tradução e transliteração; modelos de tradução e interpretação de Libras / Língua Portuguesa; expressividade como elemento gramatical; simultaneidade da Libras em sua organização gramatical; signwriting. Atribuições, papéis e responsabilidades do tradutor-intérprete do par linguístico Libras / Língua Portuguesa. Ética profissional, código de ética do intérprete de Libras e legislação específica da área da inclusão e surdez. Legislação acerca da Libras, da educação e da acessibilidade para os surdos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005, Seção 1, n. 246, p.28-30. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

ABRAHÃO, B. **Literatura surda em performance**: considerações sobre a arte visual vernacular. 2017. Disponível em: http://www.abralic.org.br/anais/arquivos/2017_1522245161.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

ALBRES, Neiva de Aquino (organizadora). **Libras e sua tradução em pesquisa**: interfaces, reflexões e metodologias. Florianópolis: Biblioteca Universitária UFSC, 2017. Disponível em https://libras.ufsc.br/wp-content/uploads/2017/03/ALBRES-2017-Ebook_Libras-e-sua-tradu%C3%A7%C3%A3o-em-pesquisa.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

BERNARDINO, Elidéa Lúcia Almeida. O uso de classificadores na língua de sinais brasileira. **ReVEL**, v. 10, n. 19, 2012. Disponível em <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.revel.inf.br/files/6ecf02602b4f746097e5749734cf433.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

BARROSO, Rennan Alberto dos Santos. **Reflexões do papel do tradutor e intérprete de Libras**. Congresso Internacional de Educação Inclusiva. Disponível em chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://editorarealize.com.br/editora/ebooks/cintedi/2020/T_RABALHO_EV137_MD7_SA100_ID648_28102020124908.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

BOFF, Daiane Scopel, ZANETTE, Carla Roberta Sasset. **O desenvolvimento de competências, habilidades e a formação de conceitos**: eixo fundante do processo de aprendizagem. Congresso Internacional de Filosofia e Educação, 2010.

FEBRAPILS. **Código de conduta e ética do profissional tradutor/intérprete de Libras**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B7ZxCOYQ0QJmTUdtZ2xlZlHlqQ1U/view>. Acesso em: 31 jul. 2023.

FELIPE, T. A. Introdução à gramática da LIBRAS. *In*: Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS. *In*: BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. **Língua brasileira de sinais**. (Série Atualidades Pedagógicas). Brasília, v. 3., n. 4, p. 81-107, 1998.

FERNANDES, Francyllayans Karla da Silva; ALVES, Edneia Oliveira; STUMPF, Marianne Rossi. A escrita de sinais como instrumento de desenvolvimento linguístico e identitário para o surdo. **Rev. Pontos de Interrogação**, v. 10, n. 1, 2020. Disponível em: <http://revistas.uneb.br/index.php/pontosdeint/issue/view/496/showToc>. Acesso em: 31 jul. 2023.

FERNANDES, Sueli e MOREIRA, Laura Ceretta. **Políticas de educação bilíngue para surdos**: o contexto brasileiro. Educ. Rev. [online]. 2014. Disponível em <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/http://educa.fcc.org.br/pdf/er/nnumerosp02/nnumerosp02a05.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

GESSER, Audrei. **Tradução e Interpretação da Libras II**. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Comunicação e Expressão (CCE). Florianópolis, 2011. Disponível em http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/traducaoEInterpretacaoDaLinguaDeSinais/assets/767/Texto_base_TIL_II_2008.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

HEIDERMAN, Werner. **Estudos da Tradução III**. Universidade Federal de Santa Catarina Centro de Comunicação e Expressão (CCE). Florianópolis, 2009. Disponível em http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/estudosDaTraducaoIII/assets/634/Texto_Base_Estudos_da_Traducao_III.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

IHA. Laboratório de LIBRAS. **Cultura e pedagogia surda**: recursos visuais na prática pedagógica. IHA – Laboratório de LIBRAS. Prefeitura do Rio de Janeiro. Publicado em 2013. Disponível em: <http://jottaclub.com/wp-content/uploads/2015/06/recursosvisuaisnarticipedaggicaculturaepedagogiasurda-130225160121-phpapp02.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. O intérprete de língua brasileira de sinais (ILS). *In*: LODI, Ana Cláudia Balieiro; MELO, Ana Dorziat Barbosa de; FERNANDES, Eulália (Org.). **Letramento, bilinguismo e educação de surdos**. Porto Alegre: Mediação, 2012.

LEITE, Tarcísio de Arantes; QUADROS, Ronice Müller de; STUMPF, Marianne Rossi e (orgs.). **Estudos da língua brasileira de sinais**. Série Estudos de Língua de Sinais. V.II. Florianópolis: Insular. 2014.

MARTINS, Vanessa Regina de Oliveira. **Surdez e abordagem bilíngue**: contextos e práticas educacionais / Vanessa Regina de Oliveira Martins. Documento eletrônico. São Carlos: EDESP-UFSCar, 2022. Disponível em <https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/segunda-licenciatura-em-educacao-especial/surdez-e-abordagem-bilingue.pdf/view>. Acesso em: 31 jul. 2023.

FACHIN, Paulo Cesar. **Estudo sobre língua e linguagem**: considerações. Faculdade Assis Gurgacz. Disponível em <chrome->

- extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefindmkaj/http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/marc
o2012/portugues_artigos/linguagem.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.
- NASCIMENTO, Lilian Cristine Ribeiro; MORICONI, Lucimara Valdambri. Educação Bilíngue para surdos: distintas compreensões e implementações. **Revista Estudos Aplicados em Educação**, São Caetano do Sul, SP, v. 7 n. 13, 2022. Disponível em https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_estudos_aplicados/article/view/8517/3771. Acesso em: 31 jul. 2023.
- NICHOLS, Guilherme. **Introdução à Língua Brasileira de Sinais**: Libras / Guilherme Nichols, Vanessa Regina de Oliveira Martins. Documento eletrônico. São Carlos: EDESP-UFSCar, 2022. Disponível em <https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/segunda-licenciatura-em-educacao-especial/introducao-a-libras.pdf/view>. Acesso em: 31 jul. 2023.
- NOGUEIRA, Tiago Coimbra. SANTOS, Silvana Aguiar dos. Estudos da tradução e interpretação de línguas de sinais: caminhos trilhados, percursos em andamento e projeções futuras? **Belas Infiéis**, v. 8, n. 1, 2019.
- PERLIN, Gladis. A cultura surda e os intérpretes de língua de sinais (ILS). **ETD – Educação Temática Digital**, Campinas, v.7, n.2, jun. 2006. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefindmkaj/https://www.ssoar.info/ssoar/bitstream/handle/document/10165/ssoar-etd-2006-2-perlin-a_cultura_surda_e_os.pdf?sequence=1. Acesso em: 31 jul. 2023.
- PERLIN, Gladis; Strobel, Karin. **Disciplina**: Fundamentos da educação de surdos. Universidade Federal de Santa Catarina Licenciatura e Bacharelado em Letras/ Língua Brasileira de Sinais. Florianópolis, 2008. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefindmkaj/https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificafundamentosDaEducacaoDeSurdos/assets/279/TEXTO_BASE-Fundamentos_Educ_Surdos.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.
- PERLIN, Gladis. **Histórias de vida surda**: Identidades em questão. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998. Disponível em: <https://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=20&idart=153>. Acesso em: 31 jul. 2023.
- QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Ladenu. **Língua de sinais brasileira**: estudos linguísticos. Porto Alegre: ARTMED, 2004
- QUADROS, R. M. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC ; SEESP, 2004.
- QUADROS, Ronice Muller; PIZZIO de Aline Lemos; REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira. **Língua Brasileira de Sinais IV**. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Comunicação e Expressão (CCE). Florianópolis, 2010. Disponível em: http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificafundamentosDaEducacaoDeSurdos/assets/279/TEXTO_BASE-Fundamentos_Educ_Surdos.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.
- RODRIGUES, Carlos Henrique. **Competência em tradução e línguas de sinais**: a modalidade gestual-visual e suas implicações para uma possível competência tradutória intermodal. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefindmkaj/https://www.scielo.br/j/tla/a/wgrtd7x9bfqckZNY6nXgs3R/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 31 jul. 2023.
- SANTANA, Araceli Catieli Ferreira de; SANTANA, Ericson Gustavo José de Santana. **A importância da comunidade surda, identidade surda e a cultura surda**. VII Congresso Nacional de Educação, Maceió, Al, 2020. Disponível em https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD1_SA11_ID3508_29062020120959.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.
- STUMPF, Marianne. **Escrita de Sinais III**. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Comunicação e Expressão (CCE). Florianópolis, 2008. Disponível em <http://www.signwriting.org/archive/docs6/sw0569-BR-2008-Stumpf-ELSIII.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

SUTTON-Spence, Rachel. **Literatura em Libras** [tradução Gustavo Gusmão]. 1. ed. Petrópolis, RJ : Editora Arara Azul, 2021. Disponível em chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/http://files.literaturaemlibras.com/Literatura_em_Libras_Rachel_Sutton_Spence.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIOTTI, Evani de Carvalho (USP). **Introdução aos Estudos Linguísticos**. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Comunicação e Expressão (CCE). Florianópolis, 2008. Disponível em http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoBasica/estudosLinguisticos/assets/317/TEXTO_B ASE_-_VERSAO_REVISADA.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

ZIPSER, Meta Elisabeth. **Introdução aos estudos da tradução: teorias, histórias e prática**. Elisabeth Zipser, Silvana Ayub Polchlopek, 2. ed. Florianópolis: LE/CCE/UFSC, 2011.

ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO (TURNO DA TARDE)

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais e tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, injuntivo e conversacional. Argumentação: formas de articulação dos argumentos. Elementos da organização textual: segmentação, encadeamento e ordenação. Paragrafação. Coesão, coerência e elementos de textualidade / textualização. Funções de linguagem. Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Multimodalidade. Variação linguística: as modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Formalidade e informalidade. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da Língua Portuguesa: ortografia de acordo com a norma-padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; classes de palavras; estrutura e formação de palavras; função das palavras nos enunciados e nos textos. Referenciação. Colocação pronominal. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período: coordenação e subordinação; colocação dos termos na oração. Regência nominal e verbal. Uso do sinal indicativo de crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Irandé. **Análise de Textos: fundamentos e práticas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

ANTUNES, Irandé. **Aula de português: encontro & interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula**. São Paulo: Parábola, 2004.

COSTA VAL, Maria da Graça. Repensando a textualidade. *In*: AZEREDO, José Carlos (org.). **Língua Portuguesa em Debate: conhecimento e ensino**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 34-51.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2010.

EMEDIATO, Wander. **A fórmula do texto**. São Paulo: Geração Editorial, 2007.

FARACO, Carlos Alberto. **Novo Acordo Ortográfico**. Editora Parábola. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa**. São Paulo: Globo, 1999.

FONTANA, N. M.; PAVIANI, Neires M. S; PRESSANTO, Isabel M. P. **Práticas de linguagem gêneros discursivos e interação**. Caxias do Sul, RS: Educa, 2009.

INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto**. São Paulo: Scipione, 1991.

KOCH, Ingedore V., BENTES, A.; CAVALCANTI, Mônica M. **Intertextualidade**: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez, 2007.

KOCH, Ingedore V. **Argumentação e Linguagem**. São Paulo: Cortez, 2009.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever**: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2014.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender**: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

LEME, SERRA, PINHO. **Assim se escreve... Gramática. Assim escreveram... Literatura**. São Paulo: E.P.U., 1981.

LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Verbal**. São Paul: Ática, 2010.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita**: atividades de textualização. São Paulo: Cortez, 2001.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. **O texto e sua tipologia**: fundamentos e aplicações. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.

MEDEIROS, João Bosco e TOMASI, Carolina. **Novo acordo ortográfico da língua portuguesa**. São Paulo: Atlas, 2009.

PLATÃO e FIORIN. **Lições de texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2002.

SACCONI, Luiz Antonio. **Não erre mais!** Português agradável e descomplicado. São Paulo: Harbra, 2005.

TRASK, R.L. **Dicionário de Linguagem e Linguística**. São Paulo: Contexto, 2004.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação**: uma proposta para o ensino de gramática. São Paulo: Cortez, 2003.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01 (institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018 (define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade). Lei nº 1.368/99 (dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do Magistério Público Municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências). Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências). Lei nº 3.003/2023 (dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei nº 1.368, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-publicacaooriginal-147468-pl.html>. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069compilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018**. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44709546. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIÇOSA. **Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIÇOSA. **Lei nº 1.368/99**. Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIÇOSA. **Lei nº 3.003/2023**. Dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei 1.368, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências. Acesso em: 31 jul. 2023.

INFORMÁTICA BÁSICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows, Windows 10: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança; conceitos de segurança da informação; classificação da informação, segurança física e segurança lógica; análise e gerenciamento de riscos; ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade; ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD). Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

REFERÊNCIAS

Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/>.

Conceitos disponíveis em: <https://conceitos.com/>.

Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>.

Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>.

Manual on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>.

Manuais on-line do Internet Explorer. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Edge. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Excel. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>.

Manuais on-line do Microsoft PowerPoint. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>.

Manuais on-line do Microsoft Word. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>.

Manuais on-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>.

Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>.

Significados – <https://www.significados.com.br/>.

TechTudo. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>.

Tecmundo. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – 30h

PROGRAMA

Princípios e práticas da administração. Organização, conceitos e funções. Noções de administração financeira. Noções de planejamento e controle. Fundamentos e práticas de recursos humanos. Competências e habilidades. Organização e divisão do trabalho. Atividades essenciais e adaptações ao longo do tempo. Treinamento e desenvolvimento. Desempenho. Avaliação de desempenho. Comunicação na empresa. Processo de comunicação. Reuniões, seminários e eventos. Interações e relações no trabalho. Valorização de pessoas. Instrumentos administrativos, demonstrativos, planilhas e gráficos. Requerimentos, pareceres, formulários, relatórios, memorandos, cartas comerciais, ofícios, decretos, portarias, circulares, certidões, atas, minutas. Editais, procurações, mensagens eletrônicas. Redação de documentos. Relacionamento institucional. Organização e administração. Gestão de documentos, conhecimentos gerais. Consultas, documentação, manuais administrativos (...). Arquivos. Conceitos e práticas. Orçamento. Conhecimentos fundamentais, princípios e práticas. Demonstrativos. Estoques, conceitos fundamentais. Administração de Materiais controle de almoxarifado. Conceitos e funções. Localização de materiais, classificação de materiais. Inventário. Atividades de inventário. Atividades de conservação, previsões e atividades de referência. Serviço público. Burocracia, impactos sociais do serviço público.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luis César G. **Gestão de Pessoas**. 1. ed. 2. reimp. E. Atlas, São Paulo.

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência da República**. 3ª ed. Revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2018.

- COSTA, Nelson Pereira da. **Documentos empresariais**. Informações complementares da comunicação empresarial. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2012.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração**. Teoria, Processo e Prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos**. O capital humano nas organizações. Rio de Janeiro: Campus / Elsevier, 2015.
- DUTRA, Joel Souza. **Gestão de Pessoas**. Modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2006.
- GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- LUNKES, Rogério João. **Manual de Orçamento**. São Paulo: Atlas, 2003.
- MAXIMIANO, Antônio César Amaru. **Introdução à Administração**. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
- MEDEIROS, João Bosco. **Português Instrumental**: Contém técnicas de elaboração de trabalhos de conclusão de curso. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- OLIVEIRA PAES, Marilena Leite. **Arquivo**. Teoria e prática. 3. ed. 2013.
- PAOLESCH, Bruno. **Almoxarifado e gestão de estoques**. São Paulo: Érica, 2013.
- PEREIRA, José Matias. **Manual de gestão pública contemporânea**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- PERES, Adriana Manni; MARIANO, Paulo Antônio. **Emissão e Escrituração de Documentos Fiscais**. 4. ed. Editora IOB.
- RIBEIRO, Osiris Mendes; LACOMBE, Francisco José Masset. **Gestão e controle de Patrimônio**. A contabilidade na prática. São Paulo: Saraiva, 2013.
- SENAI. Assistente Administrativo. **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**. São Paulo: SENAI-SP Editora, 2014.
- TEIXEIRA, Hélio Janny. **Fundamentos da administração**: a busca do essencial. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- UFMG. **Manual de Patrimônio**. Universidade Federal de Minas Gerais. Departamento de Serviços Gerais. Divisão de Material. Belo Horizonte, 2008. <https://www.ufmg.br/dlo/arquivo/Dimat/Manual%20de%20patrimonio.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

ENSINO SUPERIOR (TURNO DA MANHÃ)

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais e Tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, injuntivo e conversacional. Coesão, coerência e elementos de textualidade / textualização. Argumentação: pertinência, relevância e coerência dos argumentos; formas de articulação dos argumentos. Elementos da organização textual: segmentação, encadeamento e ordenação. Progressão temática. Paragrafação. Funções de linguagem. Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Multimodalidade. Oralidade e escrita: características e processos de retextualização. Formalidade e informalidade. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da Língua Portuguesa: acentuação gráfica; classes de palavras: função das palavras nos enunciados e nos textos. Emprego de conectores. Referenciação. Colocação pronominal. Estrutura e formação de palavras. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período: coordenação e subordinação. Regência nominal e verbal. Uso do sinal indicativo de crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação; ortografia de acordo com a norma padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Irandé. **Análise de Textos: fundamentos e práticas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- ANTUNES, Irandé. **Aula de português: encontro & interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
- BEZERRA, Benedito, BIASI-RODRIGUES, B.; CAVALCANTI, Mônica. **Gêneros e sequências textuais**. Recife: EDUPE, 2009.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula**. São Paulo: Parábola, 2004.
- CAMARA Jr., J. Mattoso. **Manual de Expressão oral e escrita**. Petrópolis: Vozes, 1983.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Repensando a textualidade. In: AZEREDO, José Carlos (org.). **Língua Portuguesa em Debate: conhecimento e ensino**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 34-51.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, Wander. **A fórmula do texto**. São Paulo: Geração Editorial, 2007.
- FARACO, Carlos Alberto. **Novo Acordo Ortográfico**. Editora Parábola. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.
- FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa**. São Paulo: Globo, 1999.
- FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Verbos e Regimes**. São Paulo: Globo, 1999.
- FONTANA, N. M.; PAVIANI, Neires M. S.; PRESSANTO, Isabel M. P. **Práticas de linguagem gêneros discursivos e interação**. Caxias do Sul-RS: Educa, 2009.
- GARCIA, Othon. **Comunicação em Prosa Moderna**. Rio de Janeiro: FGV, 2009.
- INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto**. São Paulo: Scipione, 1991.
- KOCH, Ingedore V, BENTES, A.; CAVALCANTI, Mônica M. **Intertextualidade: diálogos possíveis**. São Paulo: Cortez, 2007.
- KOCH, Ingedore V. **Argumentação e Linguagem**. São Paulo: Cortez, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever: estratégias de produção textual**. São Paulo: Contexto, 2014.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.
- LEME, SERRA, PINHO. **Assim se escreve... Gramática. Assim escreveram... Literatura**. São Paulo: E.P.U., 1981.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita: atividades de textualização**. São Paulo: Cortez, 2001.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. **O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.
- PLATÃO; FIORIN. **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática, 2002.
- SACCONI, Luiz Antonio. **Nossa Gramática Completa**. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- TRASK, R. L. **Dicionário de Linguagem e Linguística**. São Paulo: Contexto, 2004.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática**. São Paulo: Cortez, 2003.

WESTON, A. **A construção do argumento**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais, sistema de numeração, divisibilidade, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, operações com frações, representação decimal, números decimais periódicos e não periódicos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, ângulo, massa, tempo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Matemática comercial: razões, proporções (grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais), regra de três simples e composta. Porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas; identidades algébricas notáveis; polinômios e operações; equações e inequações; equações de 1º e 2º grau; desigualdades de 1º grau; sistemas de equações de 1º e 2º grau. Funções: conceitos de função – funções reais de uma variável, gráfico, domínio e imagem. Funções polinomiais, Funções exponenciais e Funções logarítmicas. Estatística: conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem). Organização de dados (tabelas e gráficos). Medidas de tendência central (média, moda e mediana). Sequências: Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória e probabilidade. Princípio fundamental de contagem. Probabilidade de um evento. Geometria plana: áreas e perímetros – triângulos e quadriláteros e circunferências. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos.

REFERÊNCIAS

- DANTE, L. R. **Matemática-Contextos e Aplicações**. Ensino Médio – Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Ática, 2011.
- GIOVANNI, J.; CASTRUCCI, B.; Giovanni, Jr. **A Conquista da Matemática**. Coleção do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. São Paulo: FTD, 2018.
- IEZZI, G.; DOLCE O. *et al.* **Matemática**: Volume único. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- IEZZI, G. *et al.* **Matemática Ciência e aplicações** – Volumes 1, 2 e 3. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- PAIVA, M. R. **Matemática**: Paiva – Volumes 1, 2 e 3. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna, 2015.
- SMOLE, K. C. S.; DINIZ, M. I. **Matemática** – Ensino Médio. Vol. 1, 2 e 3. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. **Coleção Ser protagonista**. Projetos Integradores Matemática e suas Tecnologias. Ensino Médio (6 volumes). São Paulo: SM Educação, 2022.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01 (institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 1.368/99 (dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do Magistério Público Municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências). Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências). Lei nº 3.003/2023 (dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei nº 1.368, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069compilado.htm. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

VIÇOSA. **Lei nº 1368/99**. Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências.

VIÇOSA. **Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências.

VIÇOSA. **Lei nº 3.003/2023**. Dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei 1.368, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

INFORMÁTICA BÁSICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows; Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança; conceitos de segurança da informação; classificação da informação, segurança física e segurança lógica; análise e gerenciamento de riscos; ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade; ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox). Sistemas de Backup; tipos de backup; planos de contingência; meios de armazenamento para backups. Cloud Computing.

REFERÊNCIAS

Amazon Web Services. Disponível em: <https://aws.amazon.com/>.

Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/>.

Conceitos disponíveis em: <https://conceitos.com/>.

Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>.

Info Wester. Disponível em: <https://www.infowester.com/>.

Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>.

Manual on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>.

Manuais on-line do Internet Explorer. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Edge. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Excel. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>.

Manuais on-line do Microsoft PowerPoint. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>.

Manuais on-line do Microsoft Word. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>.

Manuais on-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>.

Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>.

Microsoft Azure. Disponível em: <https://azure.microsoft.com/pt-br/>.

Significados. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>.

TechTudo. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>.

Tecmundo. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SUPERVISOR PEDAGÓGICO – 25h

PROGRAMA

A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. Avaliação externa. Base Nacional Comum Curricular. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 (Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica). Educação inclusiva. Filosofia, sociologia e história da educação. Formação continuada de professores. Gestão democrática na escola. Interação escola-família. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Novas tecnologias na educação. O papel do supervisor na organização do trabalho pedagógico na escola. Projeto Político-Pedagógico: elaboração e implementação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022**. Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11079.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CANDAUI, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. **Cadernos de Pesquisa**, v. 46, n.161 p.802-820 jul. /set. 2016. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br//index.php/cp/article/view/3455/pdf>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CANDAUI, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan-mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/QL9nWPMwbhP8B4QdN8yt5xg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO; MEC, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 13 jul. 2023.

COLL, César; MONEREO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. *In*: COLL, César; MONEREO, Carles. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

COLL, César; MAURI, Teresa; ONRUBIA, Javier. A incorporação das tecnologias da educação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. *In*: COLL, César; MONEREO, Carles. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DISKIN, Lia; ROIZMAN, Laura Gorresio. **Paz, como se faz?** Semeando cultura de paz nas escolas. 4. ed. – São Paulo: Palas Athena; Brasília: UNESCO, 2021. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379604>. Acesso em: 13 jul. 2023.

FERREIRA, Naura Syria (Org.). **Supervisão educacional para uma escola de qualidade**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma prática em construção: da pré-escola à universidade**. 23. ed. Porto Alegre: Mediação, 2004.

LÜCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Petrópolis: Vozes, 2006

LUCKESI, Cipriano. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE**. Disponível em: <https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/programa>. Acesso em: 13 jul. 2023.

MIZUKAMI, Maria das Graças. **Ensino: as abordagens do processo**. São Paulo: EPU, 1986.

MORAN, José. Contribuição das tecnologias para a transformação da educação. **Revista Com Censo #14**, v. 5, nº 3, p. 8-10, agosto 2018. Disponível em: https://moran.eca.usp.br/wp-content/uploads/2018/08/Entrevista_Tecnologias_Moran_Com_Censo.pdf. Acesso em: 13 jul. 2023.

NÓVOA, António. **Escolas e professores: proteger, transformar, valorizar**. Colaboração de Yara Alvim. Salvador: SEC/IAT, 2022. Disponível em: http://observatorioedhemfoc.hospedagemdesites.ws/observatorio/wp-content/uploads/2022/02/livro_novoa_digital.pdf. Acesso em: 14 jul. 2023.

RANGEL, Mary. (Org). **Supervisão pedagógica: princípios e práticas**. 5. ed. São Paulo: Papirus, 2005.

SANMARTÍ, Neus. **Avaliar para aprender**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **As concepções pedagógicas na história da educação brasileira**. Campinas, SP: 2005. Disponível em: https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Dermeval_Saviani_artigo.pdf. Acesso em: 13 jul. 2023.

SCHAFFNER, C. Beth; BUSWELL, Barbara E. Dez elementos críticos para a criação de comunidades de ensino inclusivo e eficaz. *In*: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. 12. ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. 16. ed. São Paulo: Libertad Editora, 2006.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves de (Orgs.). **Escola: espaço do projeto político-pedagógico**. 17. ed. Campinas: Papirus, 2011.

ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SUPERVISOR PEDAGÓGICO – 40h

PROGRAMA

A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. Avaliação externa. Base Nacional Comum Curricular. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 (Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica). Educação inclusiva. Filosofia, sociologia e história da educação. Formação continuada de professores. Gestão democrática na escola. Interação escola-família. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Novas tecnologias na educação. O papel do supervisor na organização do trabalho pedagógico na escola. Projeto Político-Pedagógico: elaboração e implementação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022**. Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11079.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CANDAU, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. **Cadernos de Pesquisa**, v. 46, n. 161, p.802-820 jul. /set. 2016. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br//index.php/cp/article/view/3455/pdf>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan-mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/QL9nWPmwbhP8B4QdN8yt5xg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). **Interação escola-família**: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 13 jul. 2023.

COLL, César; MONEREO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. *In*: COLL, César; MONEREO, Carles. **Psicologia da educação virtual**: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Cool, César; MAURI, Teresa; ONRUBIA, Javier. A incorporação das tecnologias da educação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. *In*: COLL, César; MONEREO, Carles. **Psicologia da educação virtual**: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DISKIN, Lia; ROIZMAN, Laura Gorresio. **Paz, como se faz?** Semeando cultura de paz nas escolas. 4. ed. – São Paulo: Palas Athena; Brasília: UNESCO, 2021. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379604>. Acesso em: 13 jul. 2023.

FERREIRA, Naura Syria (Org.). **Supervisão educacional para uma escola de qualidade**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção: da pré-escola à universidade. 23. ed. Porto Alegre: Mediação, 2004.

LÜCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Petrópolis: Vozes, 2006

LUCKESI, Cipriano. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE**. Disponível em: <https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/programa>. Acesso em: 13 jul. 2023.

MIZUKAMI, Maria das Graças. **Ensino**: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.

MORAN, José. Contribuição das tecnologias para a transformação da educação. **Revista Com Censo #14**, v. 5, nº 3, p. 8-10, agosto 2018. Disponível em: https://moran.eca.usp.br/wp-content/uploads/2018/08/Entrevista_Tecnologias_Moran_Com_Censo.pdf. Acesso em: 13 jul. 2023.

NÓVOA, António. **Escolas e professores**: proteger, transformar, valorizar. Colaboração de Yara Alvim. Salvador: SEC/IAT, 2022. Disponível em: http://observatorioedhemfoc.hospedagemdesites.ws/observatorio/wp-content/uploads/2022/02/livro_novoa_digital.pdf. Acesso em: 14 jul. 2023.

RANGEL, Mary. (Org). **Supervisão pedagógica**: princípios e práticas. 5. ed. São Paulo: Papyrus, 2005.

SANMARTÍ, Neus. Avaliar para aprender. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **As concepções pedagógicas na história da educação brasileira**. Campinas, SP: 2005. Disponível em: https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Dermeval_Saviani_artigo.pdf. Acesso em: 13 jul. 2023.

SCHAFFNER, C. Beth; BUSWELL, Barbara E. Dez elementos críticos para a criação de comunidades de ensino inclusivo e eficaz. *In*: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. **Inclusão**: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do trabalho pedagógico**: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12. ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16. ed. São Paulo: Libertad Editora, 2006.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; RESENDE, Lúcia Maria Gonçalves de (Orgs.). **Escola**: espaço do projeto político-pedagógico. 17. ed. Campinas: Papirus, 2011.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 24h

PROGRAMA

Alfabetização e letramentos. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental. Diversidade e inclusão na Educação Básica. Legislação educacional brasileira. Ludicidade na educação. Projeto Político-Pedagógico. Relações étnico-raciais. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Tecnologias Digitais na Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Brasília: DF: Inep, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 14 jul. 2023.

CHACON, Daniel Ribeiro de Almeida (org.) **Pedagogia da Resistência**: escritos a partir da vida e obra de Paulo Freire. Petrópolis: Vozes, 2021.

COSCARELLI, Carla Viana (org). **Tecnologias para aprender**. São Paulo: Parábola Editorial, 2016.

FERREIRA, B. R. de S. (2020). Relações étnico-raciais na escola pública. **Pesquisa e Debate em Educação**, 4(1), 83–101. Recuperado de <https://periodicos.ufjf.br/index.php/RPDE/article/view/32001>. Acesso em: 14 jul. 2023

FERREIRA, Andréia de Assis; GUIMARÃES, Alexandre Siqueira. (Orgs.) **Educação, Tecnologia e Sociedade**: conectar saberes. Porto Alegre: Editora Fi, 2021. Disponível em: <https://www.editorafi.org/338saberes>. Acesso em: 14 jul. 2023

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Educar com a mídia**: novos diálogos sobre educação. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

NASCIMENTO, Fabrício Crispim do; CHAGAS, Gardênia Santana das; CHAGAS, Francinaldo Santana das. As tecnologias assistivas como forma de comunicação alternativa para pessoas com transtorno do espectro autista. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 16, 4 de maio de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/16/as-tecnologias-assistivas-como-forma-de-comunicacao-alternativa-para-pessoas-com-transtorno-do-espectro-autista> Acesso em: 14 jul. 2023

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org) **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 14. edição. Papirus, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ENSINO RELIGIOSO

PROGRAMA

A área de Ensino Religioso no Documento – Currículo de Referência de Minas Gerais. As religiões, o ensino religioso e o princípio pluralista. Candomblé e Umbanda: aproximações e diferenças. Concepções de vida, morte e imortalidade nas diferentes tradições religiosas e filosofias de vida. Ensino religioso, a escola pública brasileira e a questão da laicidade. Espaços e territórios religiosos de diferentes tradições e movimentos religiosos. Mitos, ritos, símbolos e textos na estruturação das diferentes crenças, tradições e movimentos religiosos e culturais e as práticas celebrativas. Vida e morte nas tradições religiosas e filosofias de vida: ancestralidade, reencarnação, ressurreição, transmigração.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, P. A. N.; SIQUEIRA, G. DO P. Ensino Religioso na escola pública brasileira e a questão da laicidade. **Horizonte** - Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião, v. 18, n. 55, p. 33, 30 abr. 2020. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/23832>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

COULIANO, Ioan; ELIADE, Mircea. **Dicionário das Religiões**. São Paulo: Martins Fontes, 2009

ELIADE, M. **História das crenças e das ideias religiosas**. vol. 2: De Gautama Buda ao triunfo do cristianismo. São Paulo: Zahar Editora, 2011.

ELIADE, M. **História das crenças e das ideias religiosas**. vol. 3: De Maomé à Idade das Reformas. São Paulo: Zahar Editora, 2011.

GLOBOLIVROS. **O Livro das Religiões**. São Paulo: Globo Livros, 2014.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf.

PRANDI, R. O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso. **Estudos Avançados**, v. 18, n. 52, p. 223–238, set. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/ea/a/tFh5DWhR8wVWVNsXL4Z9yxv/#>

REVISTA SENSO. **Princípio Pluralista: aplicações**. Edição 25. 2023. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/edicao-25-principio-pluralista-aplicacoes/>.

REVISTA SENSO. **Religião e Morte**. Edição 14. 2020. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/edicao-14-religiao-e-morte/>.

WILKINSON, Philip. **Guia ilustrado Zahar: Religiões**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

ENSINO SUPERIOR (TURNO DA TARDE)

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais e Tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, injuntivo e conversacional. Coesão, coerência e elementos de textualidade / textualização.

Argumentação: pertinência, relevância e coerência dos argumentos; formas de articulação dos argumentos. Elementos da organização textual: segmentação, encadeamento e ordenação. Progressão temática. Paragrafação. Funções de linguagem. Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Multimodalidade. Oralidade e escrita: características e processos de retextualização. Formalidade e informalidade. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da Língua Portuguesa: acentuação gráfica; classes de palavras: função das palavras nos enunciados e nos textos. Emprego de conectores. Referenciação. Colocação pronominal. Estrutura e formação de palavras. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período: coordenação e subordinação. Regência nominal e verbal. Uso do sinal indicativo de crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação; ortografia de acordo com a norma padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Irandé. **Análise de Textos**: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- ANTUNES, Irandé. **Aula de português**: encontro & interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
- BEZERRA, Benedito, BIASI-RODRIGUES, B.; CAVALCANTI, Mônica. **Gêneros e sequências textuais**. Recife: EDUPE, 2009.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Educação em língua materna**: a sociolinguística na sala de aula. São Paulo: Parábola, 2004.
- CAMARA JR., J. Mattoso. **Manual de Expressão oral e escrita**. Petrópolis: Vozes, 1983.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Repensando a textualidade. *In*: AZEREDO, José Carlos (org.). **Língua Portuguesa em Debate**: conhecimento e ensino. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 34-51.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, Wander. **A fórmula do texto**. São Paulo: Geração Editorial, 2007.
- FARACO, Carlos Alberto. **Novo Acordo Ortográfico**. Editora Parábola. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>.
- FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa**. São Paulo: Globo, 1999.
- FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Verbos e Regimes**. São Paulo: Globo, 1999.
- FONTANA, N. M.; PAVIANI, Neires M. S.; PRESSANTO, Isabel M. P. **Práticas de linguagem gêneros discursivos e interação**. Caxias do Sul, RS: Educa, 2009.
- GARCIA, Othon. **Comunicação em Prosa Moderna**. Rio de Janeiro: FGV, 2009.
- INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto**. São Paulo: Scipione, 1991.
- KOCH, Ingedore V., BENTES, A.; CAVALCANTI, Mônica M. **Intertextualidade**: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez, 2007.
- KOCH, Ingedore V. **Argumentação e Linguagem**. São Paulo: Cortez, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever**: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2014.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender**: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- LEME; SERRA; PINHO. **Assim se escreve... Gramática. Assim escreveram... Literatura**. São Paulo: E.P.U., 1981.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita**: atividades de textualização. São Paulo: Cortez, 2001.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. **O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.

PLATÃO; FIORIN. **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática, 2002.

SACCONI, Luiz Antonio. **Nossa Gramática Completa**. São Paulo: Nova Geração, 2011.

TRASK, R.L. **Dicionário de Linguagem e Linguística**. São Paulo: Contexto, 2004.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática**. São Paulo: Cortez, 2003.

WESTON, A. **A construção do argumento**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais, sistema de numeração, divisibilidade, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, operações com frações, representação decimal, números decimais periódicos e não periódicos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, ângulo, massa, tempo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Matemática comercial: razões, proporções (grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais), regra de três simples e composta. Porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas; identidades algébricas notáveis; polinômios e operações; equações e inequações; equações de 1º e 2º grau; desigualdades de 1º grau; sistemas de equações de 1º e 2º grau. Funções: conceitos de função – funções reais de uma variável, gráfico, domínio e imagem. Funções polinomiais, Funções exponenciais e Funções logarítmicas. Estatística: conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem). Organização de dados (tabelas e gráficos). Medidas de tendência central (média, moda e mediana). Sequências: Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória e probabilidade. Princípio fundamental de contagem. Probabilidade de um evento. Geometria plana: áreas e perímetros – triângulos e quadriláteros e circunferências. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos.

REFERÊNCIAS

DANTE, L. R. **Matemática-Contextos e Aplicações**. São Paulo: Ática (Ensino Médio–Vol. 1, 2 e 3), 2011.

GIOVANNI, J; CASTRUCCI, B; Giovanni, Jr. **A Conquista da Matemática**. São Paulo: FTD (coleção do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental), 2018.

IEZZI, G; DOLCE O. *et al.* **Matemática: Volume único**. 6ª ed. Editora Saraiva, 2015.

IEZZI, G. *et al.* **Matemática Ciência e aplicações** – Volumes 1, 2 e 3. 9ª ed. Editora Saraiva, 2016.

PAIVA, M. R. **Matemática: Paiva** – Volumes 1, 2 e 3. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna, 2015.

SMOLE, K. C. S.; DINIZ, M. I. **Matemática - Ensino Médio - Vol. 1, 2 e 3 - 9ª ed.** Editora Saraiva, 2013.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. **Coleção Ser protagonista** – Projetos Integradores Matemática e suas Tecnologias - Ensino Médio (6 volumes). SM Educação. São Paulo, 2022.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 1.368/99 (dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do Magistério Público Municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências). Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências). Lei nº 3.003/2023 (dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei nº 1.368, de 08 de setembro de 1999 (dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-publicacaooriginal-147468-pl.html>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069compilado.htm.

VIÇOSA. **Lei nº 810, de 30 de agosto de 1991**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e dá outras providências.

VIÇOSA. **Lei nº 1368/99**. Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências.

VIÇOSA. **Lei nº 3.003/2023**. Dispõe sobre a alteração dos artigos da Lei 1.368, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

INFORMÁTICA BÁSICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows; Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança; conceitos de segurança da informação; classificação da informação, segurança física e segurança

lógica; análise e gerenciamento de riscos; ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade; ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox). Sistemas de Backup; tipos de backup; planos de contingência; meios de armazenamento para backups. Cloud Computing.

REFERÊNCIAS

Amazon Web Services. Disponível em: <https://aws.amazon.com/>.

Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/>.

Conceitos disponíveis em: <https://conceitos.com/>.

Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>.

Info Wester. Disponível em: <https://www.infowester.com/>.

Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>.

Manual on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>.

Manuais on-line do Internet Explorer. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Edge. Disponível em: <https://support.microsoft.com/>.

Manuais on-line do Microsoft Excel. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>.

Manuais on-line do Microsoft PowerPoint. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>.

Manuais on-line do Microsoft Word. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>.

Manuais on-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>.

Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>.

Microsoft Azure. Disponível em: <https://azure.microsoft.com/pt-br/>.

Significados. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>.

TechTudo. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>.

Tecmundo. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – 30h

PROGRAMA

Língua Brasileira de Sinais, conceitos, especificidades, aspectos teóricos, gramaticais e práticos; classificadores na Língua de Sinais; escrita de Sinais; categorias gramaticais. As variações linguísticas na Língua Brasileira de Sinais. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Teorias da Educação e Estudos Surdos: oralismo, comunicação total, bilinguismo e educação bilíngue e as especificidades educacionais, linguísticas e culturais dos Surdos; Pedagogia Surda; Pedagogia das Visualidades; práticas pedagógicas surdas; fundamentos legais e políticas linguísticas no ensino de línguas na educação de surdos no Brasil; LDB, Lei nº 9.394/96; Lei nº 14.191, de 2021. Identidades surdas; artefatos culturais do povo surdo; cultura surda no ensino da Libras. Língua e linguagem; língua materna, língua natural; primeira e segunda língua: conceitos e especificidades; aquisição de língua e de língua de sinais; aquisição e ensino da Libras como primeira e como segunda língua. Metodologia, didática e ensino: conceitos e especificidades para o ensino da Libras; teorias de aquisição de segunda língua; estilos cognitivos de aprendizagem e estratégias de aprendizagem; observações sobre o ensino de vocabulário, gramática e contextos da Libras; prática pedagógica; competências

e habilidades; metodologias do ensino de Libras para ouvintes e para surdos. Currículo e currículo Surdo, plano de ensino, plano de aula, projeto: tipos, características e especificidades. Recursos didáticos para o ensino de línguas de sinais como L2; Literatura Surda. Ética profissional e legislação específica da área da inclusão e surdez. Competências e habilidades: conceitos, tipos, especificidades, diferenças; BNCC: competências e habilidades; situação-problema; competências e habilidades profissionais e docentes; competências socioemocionais: conceito, tipos, características, desenvolvimento; Base Nacional Curricular Comum – BNCC. Comunicação; tipos, elementos e conceitos de comunicação humana. Inclusão, educação inclusiva; o ensino de Libras no contexto da educação inclusiva; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. A interface entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa: perspectivas no ensino de leitura, produção textual e análise linguística.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005, Seção 1, n. 246, p.28-30.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Curricular Comum – BNCC**. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>.

BRASIL. Ministério da Educação. Leis de diretrizes e bases da educação nacional. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 14.191, de 2021**. Insere a Educação Bilíngue de Surdos na Lei Brasileira de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ABRAHÃO, B. **Literatura surda em performance**: considerações sobre a arte visual vernacular. Literatura surda em performance: considerações sobre a arte visual vernacular. 2017. Disponível em: http://www.abralic.org.br/anais/arquivos/2017_1522245161.pdf.

ALMEIDA, WG., org. **Educação de surdos**: formação, estratégias e prática docente. Ilhéus, BA: Editus, 2015. Disponível em <https://books.scielo.org/>.

AMOS, D.; ABRAHÃO, B. Literatura surda e contemporaneidade: contribuições para o estudo da Visual Vernacular. **Pensares em Revista**, 2018, v. 12, p. 56-72. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/pensaresemrevista/article/view/34059>.

BASSO, Idavania Maria de Souza; STROBEL, Karin Lilian; MASUTTI, Mara. **Metodologia de Ensino de Libras – L1**. Universidade Federal de Santa Catarina Licenciatura em Letras-Libras na Modalidade a Distância. Florianópolis, 2009.

BARROS, Argeline Costa; RIBEIRO, Leticia E. Santos; ARAÚJO, Nina Rosa Silva de. A Formação de Professores: abordagens de ensino na educação de pessoas surdas na perspectiva da educação bilíngue. In: GOMES, R. V. B. e tal. **Educação Inclusiva e Educação Especial**: perspectiva na aprendizagem escolar. Fortaleza: Imprece, 2019.

BERNARDINO, Elidéa Lúcia Almeida e PEREIRA, Maria Cristina C. Ensino da língua portuguesa para Surdos: desafios para a Educação. *In*: Dayse G. Miranda e Luciana Freitas (org.) **Educação para Surdos**: possibilidades e desafios. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2019.

BERNARDINO, Elidéa Lúcia Almeida. O uso de classificadores na língua de sinais brasileira. **ReVEL**, v. 10, n. 19, 2012. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/http://www.revel.inf.br/files/6ecf02602b4f746097e5749734cf433.pdf](http://www.revel.inf.br/files/6ecf02602b4f746097e5749734cf433.pdf).

BRANCO, Emerson Pereira; BRANCO, Alessandra Batista de Godoi; ALGRÂNCIO, Lilian Fávoro; ZANATTA, Shalimar Calegari. BNCC: a quem interessa o ensino de competências e habilidades? **Debates em Educação**. Vol. 11, Nº. 25. Universidade Federal de Alagoas, 2019.

CAMOZZATO, Donatella; NOVA, Maria da Graça Casa; ZAFFARI, Suzana Silva; REIS, Tatiane Folchinidos. **Em mãos, português como segunda língua para surdos**. 1. ed. v. 1. Porto Alegre: Pacartes, 2017.

CARDOSO, Arina Costa Martins; MENDES, Gildete da Silva Amorim. **Discutindo Surdez, diferença e artefatos culturais**: pela produção de uma pedagogia visual na educação de surdos. Disponível em [chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/778/o/CulturaVisual_L3_137.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/778/o/CulturaVisual_L3_137.pdf).

COLACIQUE, Rachel Capucho; AMARAL, Mirian Maia. Pedagogia Surda e visualidades: rastros culturais imagéticos indicadores de aprendizagem na cibercultura. **Redoc Revista Docencia e Cibercultura**. Rio de Janeiro v. 4, n. 1, p. 142., Jan./Abr. 2020.

FELIPE, Tanya A. **Sistema de flexão verbal na Libras**: os classificadores enquanto marcadores de flexão de gênero. Anais do Congresso Surdez e Pós-Modernidade: Novos rumos para a educação brasileira - 1º. Congresso Internacional do INES. 7º. Seminário Nacional do INES. Rio de Janeiro: INES, Divisão de estudos e Pesquisas. 2002.

FELIPE, T. A. Introdução à gramática da LIBRAS. *In*: Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS. *In*: BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. **Língua brasileira de sinais**. (Série Atualidades Pedagógicas). Brasília, v. 3., n. 4, p. 81-107,1998.

FERNANDES, Francyllayans Karla da Silva; ALVES, Edneia Oliveira; STUMPF, Marianne Rossi. A escrita de sinais como instrumento de desenvolvimento linguístico e identitário para o surdo. **Rev. Pontos de Interrogação**, v. 10, n. 1, 2020. Disponível em: <http://revistas.uneb.br/index.php/pontosdeint/issue/view/496/showToc>.

FERNANDES, Sueli e MOREIRA, Laura Ceretta. **Políticas de educação bilíngue para surdos**: o contexto brasileiro. *Educ. Rev.* [online]. 2014. Disponível em [chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/http://educa.fcc.org.br/pdf/er/nnumeroesp02/nnumeroesp02a05.pdf](http://educa.fcc.org.br/pdf/er/nnumeroesp02/nnumeroesp02a05.pdf).

GESSER, Audrei. **Metodologia de Ensino de Libras como L2**. Universidade Federal de Santa Catarina Licenciatura em Letras-Libras na Modalidade a Distância. Florianópolis, 2010.

GESUELI, Zilda Maria. Língua(gem) e identidade: a surdez em questão. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 27, n. 94, 2006. Disponível em [chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/es/a/3XVGL5KrfKmDVvvnRh5MXwL/?format=pdf&lang=pt](https://www.scielo.br/j/es/a/3XVGL5KrfKmDVvvnRh5MXwL/?format=pdf&lang=pt).

IHA. Laboratório de LIBRAS. **Cultura e pedagogia surda**: recursos visuais na prática pedagógica. IHA – Laboratório de LIBRAS. Prefeitura do Rio de Janeiro. Publicado em 2013. Disponível em: <http://jottaclub.com/wp-content/uploads/2015/06/recursosvisuaisnarticipapedaggicaculturaepedagogiasurda-130225160121-phapp02.pdf>.

LACERDA, C. B. F. de. Um pouco de história das diferentes abordagens na educação de surdos. *In*: **Cadernos Cedex**, ano XIX, nº 46, setembro, 1998.

MACHADO, Vanessa Lima Vidal; WEININGER, Markus Johannes. As variantes da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Transversal** – Revista em Tradução, Fortaleza, v. 4, n. 7, 2018. Disponível em [chrome-](#)

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/38106/1/2018_art_vlvmachadojweininger.pdf.

MORAIS, Fernanda Beatriz Caricaride; CRUZ, Osilene Maria de Sá e Silva da. Unidade Didática e Plano de Atividades: uma prática de resistência pedagógica para o desenvolvimento de sentidos em Libras e em Língua Portuguesa. **Revista Fragmentum**, v.55, 2020.

NASCIMENTO, Lilian Cristine Ribeiro; MORICONI, Lucimara Valdambrini. Educação Bilíngue para surdos: distintas compreensões e implementações. **Revista Estudos Aplicados em Educação**, São Caetano do Sul, SP, v. 7 n. 13, 2022. Disponível em: https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_estudos_aplicados/article/view/8517/3771.

NETO, Daniel Neves dos Santos; ANTENOR, Luciana Pereira de Jesus; GOMES, Rita. Arte Surda: interfaces entre cultura surda e cultura visual. Centro Virtual de Cultura Surda. **Revista Virtual de Cultura Surda**. Edição Nº 21 / Maio de 2017. Disponível em http://editora-arara-azul.com.br/site/revista_edicoes.

NEVES, Bruna Crescêncio. Educação inclusiva e educação bilíngue: o que dizemos alunos surdos sobre o ensino de Língua Portuguesa nesses diferentes contextos? **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, v.6, 2016.

OCHIUTO, Eliane Francisca Alves da Silva; CONSTÂNCIO, Rosana de Fátima Janes. A Aquisição da Libras como L1 e da Língua Portuguesa como L2 para surdos: uma visão funcionalista. Universidade Federal da Grande Dourados. **Polifonia**, Cuiabá-MT, v. 25, 2018.

PERLIN, G.; STRÖBEL, K. **Fundamentos da educação de surdos**. Florianópolis: UFSC, 2008. Disponível em: chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifica/fundamentosDaEducacaoDeSurdos/assets/279/TEXTO_BASE-Fundamentos_Educ_Surdos.pdf.

PERLIN Gladis; STROBEL, Karin. **Disciplina: Fundamentos da Educação de Surdos**. Universidade Federal de Santa Catarina Licenciatura e Bacharelado em Letras/ Língua Brasileira de Sinais. Florianópolis, 2008.

PERLIN, Gladis. **Histórias de vida surda: Identidades em questão**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998. Disponível em <https://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=20&idart=153>.

PIZZIO, Aline Lemos; QUADROS, Ronice Müller de. **Aquisição da Língua de Sinais**. Universidade Federal de Santa Catarina Licenciatura em Letras-Libras. Florianópolis, 2011. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifica/aquisicaoDeLinguaDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisi_o_de_l_nguas_de_sinais_.pdf.

PIZZIO, Aline Lemos; CAMPELLO, Ana Regina e Souza; REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira; QUADROS, Ronice Muller de. **Língua Brasileira de Sinais III**. Universidade Federal de Santa Catarina Licenciatura em Letras-Libras. Florianópolis, 2009.

QUADROS, R.M. KARNOPP, L.B. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

REIS, Flaviane; LIMA, Marisa Dias. Educação Bilíngue de Surdos na LDB: uma nova conquista do movimento surdo. **ETD - Educação Temática Digital Campinas**, SP, v.24 n.4, 2022.

ROMÁRIO, Lucas. **Pedagogia surda: cultura, diferença e construção de identidades**. Editora: CRV, 2020.

SANTOS, Eliane Marques dos. Ensino e aprendizagem das competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular. **Diversitas Journal**. Santana do Ipanema/AL. Volume 5, Número 4, 2020.

SILVA, E.; KANASHIRO, E. Avaliação visual da aprendizagem: uma alternativa para alunos surdos. **Estudos em Avaliação Educacional**, 2015, [s.l.], v. 26, nº 63, p. 688-714. Fundação Carlos Chagas. DOI: <http://dx.doi.org/10.18222/eae.v0ix.3111>. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/eae/article/view/3111/3115>.

STREIECHEN, E.; KRAUSE-LEMKE, C.; OLIVEIRA, J.; CRUZ, G. Pedagogia surda e bilinguismo: pontos e contrapontos na perspectiva de uma educação inclusiva. *Acta Scientiarum*. **Education**, 2016, [s.l.], v. 39, nº 1, p. 91-101. Universidade Estadual de Maringá. <http://dx.doi.org/10.4025/actascieduc.v39i1.26066>. Disponível em: <http://eduem.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/view/26066>.

STUMPF, Marianne. **Escrita de Sinais I**. Texto base da disciplina de Escrita de Sinais da UFSC. Florianópolis: UFSC, 2008.

STUMPF, Marianne Rossi; LINHARES; Ramon Santos de Almeida (org). Volume 1 Fundamentos históricos e conceituais para Curricularização da Libras como primeira língua. **Referenciais para o ensino de Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para surdos na Educação Bilíngue de Surdos**: da Educação Infantil ao Ensino Superior, Vol. 1 [livro eletrônico] / texto final coletivo: vários autores et. al.]. 1ª edição. Petrópolis, RJ : Editora Arara Azul, 2021. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://editora-arara-azul.com.br/site/admin/ckfinder/userfiles/files/Vol01_LibrasL1_2022.pdf .

STUMPF, Marianne Rossi; LINHARES; Ramon Santos de Almeida (org). **Referenciais para o ensino de Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para surdos na Educação Bilíngue de Surdos**: da Educação Infantil ao Ensino Superior. Petrópolis, RJ: Editora Arara Azul, 2021. Disponível em <https://editora-arara-azul.com.br/site/produtos/detalhes/128>.

SUTTON-Spence, Rachel. **Literatura em Libras** [tradução Gustavo Gusmão]. 1. ed. -- Petrópolis, RJ : Editora Arara Azul, 2021. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://files.literaturaemlibras.com/Literatura_em_Libras_Rachel_Sutton_Spence.pdf.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - 24h

PROGRAMA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Diversidade, inclusão e relações étnico-raciais na educação. Legislação brasileira e políticas públicas para a Educação. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Planejamento e avaliação da aprendizagem na Educação Básica. Processos de ensino aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Antônio Augusto Gomes *et al.* **Avaliação diagnóstica da alfabetização**. Belo Horizonte Ceale/FaE/UFMG, 2005. 88 p. (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3). Disponível em: http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/instrumentos%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o/Col-Instrumentos-03_AvaliacaoDiagnostica.compressed.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Versão atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm Acesso em: out. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf> Acesso em: junho 2023.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Métodos e didáticas de alfabetização**: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. 72 p. (Coleção Alfabetização e Letramento). Disponível em: http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/Col.%20Alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20Letramento/Col%20Alf.Let.%2008%20Metodos_didaticas_alfabetizacao.pdf.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

PARO, Vitor Paro. **Gestão democrática da escola pública**. 4ª Edição. Editora Cortez, 2016.

MIRANDA, Cecília Coutinho de; BRAGA, Daniel Santos; CAVALCANTI, Ana Paula Campos. Bibliotecas escolares e salas de leitura importam para o aprendizado dos estudantes?. **Educação e Pesquisa**, v. 48, p. 1-20, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202248242158>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES

PROGRAMA

A Abordagem Triangular no ensino da Arte. A Arte sob a perspectiva da inclusão. A Arte-Educação no Brasil. A cultura negra e a arte. A formação dos professores de Arte. A música no ensino das artes. As tecnologias no ensino da Arte. Coimplicações entre corpo e cidade. Desafios emergentes para o ensino de artes no Brasil. História da Arte. Legislação do ensino de Arte na educação brasileira. O ensino da Arte na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O multiculturalismo no ensino das artes. O papel da arte na educação. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte. Processos artísticos, estéticos e culturais na escola.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ana Mae *et al.* Desafios emergentes para o ensino de artes: o II Congresso Internacional on-line entre arte, cultura e educação no contexto das reconexões da Abordagem Triangular. **Revista GEARTE**, Porto Alegre, v. 9, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/gearte/article/view/128425/86904>. Acessado em: 16 jul.2023.

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos; PORTELLA, Adriana. **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2002

Barbosa, Ana Mae Tavares Bastos. **Arte-educação no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2002.

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos.; CUNHA, Fernanda Pereira da. **A abordagem triangular no ensino das artes e culturas visuais**. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte**. Brasília, MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>. Acessado em 16 jul.2023

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte (5ª a 8ª séries)**. Brasília, MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/pcn/arte.pdf>. Acessado em 16 jul.2023.

BRASIL. **Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016**. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13278-2-maio-2016-782978-publicacaooriginal-150222-pl.html>. Acessado em 16 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acessado em: 16 jul. 2023.

BRITTO, Fabiana Dultra; JACQUES, Paola Berenstein. **Corpocidade debates, ações e articulações**. Disponível em: http://corpocidade.dan.ufba.br/2010/livro_corpocidade.pdf. Acessado em: 16 jul.2023.

COUCHOT, Edmond. **A tecnologia na arte da fotografia à realidade virtual**. Tradução de Sandra Rey. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

OLIVEIRA, Olga Alves de; PENNA, Maura. Impasses da política educacional para a música na escola – Dilemas entre a polivalência e a formação específica. **Revista Vórtex**, Curitiba, v.7, n.2, 2019, p.1-28. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/vortex/article/view/2879/1900>. Acessado em: 16 jul.2023

PROENÇA, Graça. **História da arte**. 17. ed. São Paulo: Ática, 2014.

SANTOS, Renata Aparecida Felinto dos. A pálida História das Artes Visuais no Brasil: onde estamos negras e negros? **Revista GEARTE**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 341-368, maio/ago. 2019. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/>. Acessado em: 16 jul.2023.

SILVA, Maria Cristina da Rosa Fonseca da; SCHAMBECK, Regina Finck. Professores de Arte em contexto inclusivo: intervenções estéticas para a mudança de práticas curriculares. **E- Mosaicos**. V.5 – N.9 – jun. 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/e-mosaicos/article/view/24817/17753>. Acessado em: 16 jul.2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais. Currículo Referência de Minas Gerais. Pedagogia da Autonomia. Organização Curricular e proposta pedagógica. Habilidades e Eixos temáticos da Educação Física. Iniciação Esportiva Universal. Aprendizagem e desenvolvimento motor. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A História da Educação Física e do Esporte no Brasil. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Educação Física e inclusão escolar: relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência. A integração escolar e social da pessoa com deficiência. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia Humana. Planejamento das aulas de Educação Física. Instrumentos avaliativos das aulas de Educação Física. Relação da Educação Física com o lazer e educação. Iniciação Esportiva Universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar. Práticas corporais e de Aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ubiratan Silva. **Educação Física Escolar**. Editora: Avercamp, 2014.

BARBOSA, Cláudio Luis de Alvarenga. 4ª Edição. **Educação Física e didática**. Editora: Vozes; (2014).

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais**. Disponível no endereço: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf.

BRACHT, V. Corporeidade, cultura corporal, cultura de movimento ou cultura corporal de movimento? *In*: NÓBREGA, T. P. (Org.). **Epistemologia, saberes e práticas da educação física**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2006.

CAMINHA, Renato Maiato. **A Prática Cognitiva na Infância e na Adolescência**. Novo Hamburgo-RS: Sinopsys, 2017.

CAMPOS, C. M. **Saberes docentes e autonomia dos professores**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2007.

DARIO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na Escola: Implicações Para a Prática Pedagógica**. 2ª Edição. Editora Guanabara Koogan, 2011.

FILHO, Lino Castellani. **Educação Física, esporte, lazer: reflexões nada aleatórias**. Autores Associados; 1ª edição - Edição de bolso (2013).

FINCK, Silvia Christina Madrid. **A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação**. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e terra. 1996.

- FUNDAÇÃO VALE. **Fisiologia do exercício**. Cadernos de referência de esporte. v. 2. Brasília: Fundação Vale, UNESCO, 2013. 74 p.
- GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FRAGA, Alex Branco. **Afazer da Educação Física na Escola**: planejar, ensinar, partilhar. v. 3. Entre nós – anos finais do ensino fundamental. Erechim: Edelbra, 2012.
- GRECO, P.J.; BENDA, R (org.) (1998) **Iniciação esportiva universal**. Vol. 1: Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Editora Universitária. UFMG.
- GRECO, Pablo Juan. **Iniciação Esportiva Universal** – Volume 2. Metodologia da Iniciação Esportiva na Escola e no Clube. Editora UFMG, 1988.
- GRECO, Pablo Juan; ROMERO, Juan J. Fernandez. **Manual de Handebol**: da Iniciação ao Alto Nível. PHORTE (2012).
- HAYWOOD, Kathleen M. GETCHELL, Nancy. **Desenvolvimento motor ao longo da vida**. Artmed; 6ª edição (2016).
- JUNIOR, José Roulien de Andrade. **Futsal** – Aquisição, Inicialização e Especialização. Juruá Editora, 2007.
- JUNIOR, Wanderley Marchi; CARON, Ana Elisa Guginski. **Introdução ao Ensino do Voleibol**. InterSaberes; 1ª edição (2019).
- LEUCAS, Cláudia Barsand de. **Educação física e inclusão**. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr, 2012.
- MALANCHEN, J. Cultura, **Conhecimento e currículo**: contribuições da pedagogia histórico-crítica. Campinas: Autores Associados, 2016.
- MASSENA, Anita. **Eventos e Competições Esportivas**: Planejamento e Organização. 1ª edição, 2012.
- Mc ARDLE, Willian D; KATCH, Frank I; KATCH, Victor L. **Fisiologia do exercício**. Energia, nutrição e desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MELO, Victor Andrade de. **História da Educação Física e do Esporte no Brasil**. IBRASA; 1ª edição (2006).
- PASTRE, Taís Glauce Fernandes de Lima. PASTRE, Marcelo. **Basquetebol**: elementos para um processo de ensino-aprendizagem. InterSaberes; 1ª edição (2021)
- PLOWMAN, S.A.; SMITH, D.L. **Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- SASSAKI, R. K. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 5ª ed., Rio de Janeiro, WVA, 2003.
- SOBOTTA. **Atlas de Anatomia Humana** - 3 Volumes. Editora: Guanabara Koogan; Edição: 24 (2018).
- VAGO, Tarcísio Mauro. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. **Cadernos de Formação RBCE**, v. 1, n. 1, 2009.
- VIEIRA, S.; FREITAS, A. **O que é Atletismo**: história, regras, curiosidades. Rio de Janeiro: Casa da Palavra: COB, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Tipologia textual e organização funcional dos gêneros de texto. Variedades linguísticas e situações de comunicação. Coerência e coesão textual. Sinonímia, antonímia e polissemia. Ortografia e acentuação. Funções da linguagem. Argumentação: pertinência, relevância e coerência dos argumentos. Estratégias argumentativas. Recursos verbais, não verbais e multissemióticos. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática tradicional: formação de palavras e seleção vocabular; classe de palavras e colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos

na oração e das orações no período; emprego da regência nominal e verbal; emprego da concordância nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido. Conhecimento e aplicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

REFERÊNCIAS

ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernardete M. **Produção de texto**: interlocução e gêneros. São Paulo: Moderna, 2007.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 7 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em: 7 out. 2022.

CHALHUB, S. **Funções da linguagem**. 11. ed. São Paulo: Ática, 2002.

CEGALLA, Domingos Pachcoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

DICIONÁRIO Caldas Aulete, versão digital. Disponível em <http://aulete.com.br/>. Acesso em: 7 out. 2022.

KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006a.

KOCH, I. G. V.; FÁVERO, L. L. Contribuição a uma tipologia textual. **Textual, Letras e Artes, Universidade Federal de Uberlândia**, Vol. 3(1):3-10, jun./1987.

KOCH, I. G. V. **Ler e compreender**: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006b.

VOCABULÁRIO Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 22 dez. 2021.